

# O Estado Bolivariano do Não-Direito

**Caso Eligio Cedeño: a Desintegração da  
Autonomia Judicial no Governo Hugo Chávez**

**“Na [Venezuela] o estado garante o conteúdo  
material necessário à realização do bem  
comum: a justiça é superior à lei”**

**—Resumo do plano sócio econômico 2007-2013 da República  
Bolivariana da Venezuela**

**Relatório Oficial de  
Robert Amsterdam, Gonzalo Himiob Santomé e Antonio Rosich**

*Robert Amsterdam de Amsterdam & Peroff (Toronto e Londres); Gonzalo Himiob Santomé e Antonio Rosich de Rosich, Himiob, Romero & Asociados (Caracas). Estes advogados representam parte da equipe de defesa de Eligio Cedeño.*

# Sumário Executivo

O estado de direito e a democracia liberal estão se desintegrando na Venezuela, sob a liderança do Presidente Hugo Chávez. Chávez subverteu as instituições fundamentais do governo, transformando-as em ferramentas para a manutenção e consolidação do poder pessoal. O governo e seus partidários atormentam os que não se alinham política e ideologicamente com a Revolução Bolivariana. Lançam mão de diversos meios para perseguir seus adversários políticos, incluindo, dentre outros, ataques na mídia, violência, censura, e acusações criminais falsas.

Chávez apoderou-se completamente do sistema de justiça criminal da Venezuela, e o utiliza como arma contra aqueles que encara como sendo seus adversários políticos. Os procuradores e juízes que desobedecem suas ordens, independentemente do que a lei determine, correm o risco de sofrer demissão imediata. Surgiu uma classe cada vez maior de prisioneiros políticos, incluindo o empresário Eligio Cedeño. O governo infringe impunemente os direitos legais e humanos desses indivíduos. As tentativas de reparação realizadas nos fóruns de direitos humanos são em grande parte bem sucedidas, embora o governo da Venezuela esteja cada vez mais distante de suas obrigações legais internacionais de cumprir as determinações delas resultantes. Além disso, o Supremo Tribunal Federal da Venezuela abertamente ignorou os tratados internacionais de direitos humanos, uma vez que estes não estão de acordo com as leis da Venezuela. A intervenção da comunidade internacional é necessária e apropriada para que sejam preservados os direitos dos cidadãos venezuelanos.

Este Relatório Oficial Governamental explica a história recente da Venezuela, que culmina no panorama atual. Identifica o padrão típico adotado pelo influenciável poder judiciário no ataque aos adversários políticos de Chávez, e descreve detalhadamente o caso emblemático de Eligio Cedeño. Contém ainda uma longa lista de indivíduos que estão sujeitos a perseguição política por parte do governo Chávez, juntamente com um breve esclarecimento das circunstâncias.

## Parte 1 – Estado de Direito – Uma Vítima da Revolução Bolivariana

O governo Chávez assumiu o controle dos tribunais de forma gradativa, iniciando com medidas legislativas básicas: (1) estabelecimento de um Comitê Judicial em 2001, e (2) aprovação de uma Lei do Supremo Tribunal em maio de 2004.

O Comitê Judicial, composto por cinco membros do Supremo Tribunal da Venezuela (TSJ), é legalmente dotado de autoridade para contratar e demitir todos os juízes, exclusivamente a seu critério. Durante o governo Chávez centenas de juízes foram afastados de suas funções sem que houvesse motivos concretos ou processos disciplinares, sendo substituídos por novos candidatos sem que estes houvessem passado por testes de qualificação ou supervisão de terceiros. O processo foi altamente político, com os juízes sendo afastados ou nomeados principalmente com

**base em filiações políticas.**

**A Lei do Supremo Tribunal de 2004, que foi amplamente criticada como sendo inconstitucional, aumentou o número de juízes no TSJ de 20 para 32, permitindo que houvesse a nomeação de juízes por voto majoritário simples do legislativo (ao invés da maioria absoluta de dois terços exigida pela Constituição da Venezuela). Os 12 novos juízes eram, sem exceção, partidários políticos de Chávez. Conseqüentemente, todas as cinco câmaras do TSJ ficaram sob controle do Presidente Chávez.**

**Essas duas leis rapidamente minaram a independência judicial na Venezuela, uma vez que os magistrados que se recusam a adaptar suas decisões às vontades do governo são demitidos. Outros juízes de primeira instância e juízes do TSJ independentes renunciaram devido à pressão. Para criar um sistema judiciário que produzisse veredictos “confiáveis” e previsíveis, o executivo obteve sucesso em expurgar juristas independentes e de renome, como Franklin Arrieché, Alberto Martini Urdaneta e Rafael Hernández Uzcátegui (todos juízes do Supremo Tribunal), e juízes como Herten Vilela, Pedro Troconis, Alcy Maite Vinales, Monica Fernandez, Guadalupe Sánchez, Dorys Cruz, Irasema Vílchez e Luisa Rojas**

**A Procuradoria Geral da Justiça passou por um processo semelhante de subordinação ao executivo, e os procuradores que não apoiavam Chávez claramente foram arbitrariamente afastados de suas funções. O motivo alegado para o afastamento sempre foi o de que os procuradores não passaram nos concursos públicos, que ironicamente não são realizados sob as regras estabelecidas desde o início do governo Chávez. Novos procuradores foram contratados principalmente com base em sua lealdade ao regime Chávez.**

**Após haver garantido que conta com a colaboração dos tribunais e da Procuradoria Geral da Justiça, o governo Chávez agora utiliza rotineiramente o sistema de justiça penal para consolidar poder, atacando adversários políticos através de investigações e processos criminais. Juntamente com um judiciário colaborativo, um pequeno grupo de procuradores políticos é responsável por levantar acusações criminais contra alvos políticos do governo. O padrão que se configurou inclui: difamação na mídia nacional, acusações criminais abertamente falsas ou infundadas, casos colocados sob a responsabilidade de juízes coniventes, prisão ilegal antes do julgamento e recusa de fiança, violações grosseiras dos processos, manipulação de provas, suborno e, algumas vezes, tortura de testemunhas. É permitido que tais práticas continuem em execução, uma vez que os juízes dos tribunais de apelação se recusam a alterar decisões claramente errôneas, deixando as vítimas sem recursos locais.**

**Além de Eligio Cedeño, a lista de vítimas acusadas e/ou investigadas criminalmente pelo governo Chávez em decorrência de suas opiniões, atividades e discursos**

**políticos inclui:**

Ivan Simonovis Lázaro Forero Henry Vivas	Mónica Fernández Sánchez Alfredo Romero	Leopoldo López Henrique Capriles Manuel Rosales	Ricardo Estevez Luis E. Palacios Francisco Usón Ramirez
Erasmus Bolívar Luis Molina Cerrada Ramón Zapata Alonso	Mendoza Gonzalo Himiob Santomé Antonio Rosich Sacconi	Antonio Ledezma Gabriel Gallo Miguel Ponte Héctor Castro	Nixon Moreno José Dacre Delfiin Gómez José Sánchez Luis Rodríguez Diana Mora Silvio Mérida Raúl Díaz Pena Wilf redo Barroso Marianela Salazar Nelson Bocaranda Gustavo Azócar Mais de 250 Estudantes
Arube Pérez Salazar Rafael Neazoa López Marco Hurtado Héctor Rovain Julio Rodríguez Otto Gebauer Ovidio Poggioli Jesús Farias Rafael Farias Otoniel Guevara Rolando Guevara Juan Guevara	Ibeyse Pacheco José Humberto Quintero Felipe Rodríguez Carlos Alberto Millán Millán Carlos Alberto Millán Alvarado Raúl Baduel Yon Goicoechea Patricia Poleo Carlos Ortega	Dereck Blanco Andrés Senior Alejandro Mejía Alejandro Aguirre Federico Black Carlos Velar Rafael Del Rosario Alejandro Pulido Maria Corina Machado Alejandro Plaz	

**Muitos destes casos passaram por processos bem sucedidos nas agências reguladoras internacionais de direitos humanos, como a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.**

## **Parte 2 – Justiça *Chavista* – O Ataque a Eligio Cedeño**

O caso de Eligio Cedeño é um símbolo do problema que existe no sistema de justiça penal venezuelano. Indiciado pela primeira vez em 2005 em represália ao seu apoio a adversários políticos de Chávez, tem sido ilegalmente mantido em prisão preventiva desde fevereiro de 2007, e durante esse período seus direitos têm sido submetidos a repetidas violações por tribunais politicamente condescendentes. Embora tenha completado, em fevereiro de 2009, o período máximo permitido para prisão preventiva, mais de 35 solicitações de soltura foram ignoradas. Em junho de 2009, o tribunal adicionou possíveis dois anos à sua prisão preventiva.

A trajetória pessoal de Cedeño é uma estória fascinante de sucesso improvável. O executivo de 45 anos de idade foi criado em severas condições de pobreza, em uma casa de um cômodo em Caracas, sem eletricidade ou água corrente. Graças à persistência típica da juventude e à realização acadêmica precoce, Cedeño conseguiu estágio em um banco aos dezessete anos. Cresceu rapidamente dentro do setor financeiro da Venezuela, e foi promovido a Vice Presidente aos 28 anos de idade. Em 1994, abriu sua própria empresa de corretagem, e em determinado momento tornou-se um dos mais bem-sucedidos operadores de títulos institucionais. Em 1996 estabeleceu a *Fundación Cedel*, uma organização beneficente dedicada a combater a pobreza na Venezuela.

Cedeño tornou-se alvo do governo em decorrência de seu apoio a adversários políticos de Chávez. Além de oferecer suporte financeiro a políticos, oferecia assistência ao dirigente sindical Carlos Ortega e à colunista Patricia Poleo, que mais tarde seriam obrigados a fugir da Venezuela em busca de asilo político. Adicionalmente, as acusações criminais contra Cedeño parecem ter sido parte de um plano orquestrado para forçá-lo a vender ativos bancários para indivíduos relacionados a Chávez com grandes descontos.

As acusações contra Cedeño relacionam-se a uma operação de câmbio de moeda efetuada pelo Consorcio Microstar, cliente do banco onde Cedeño trabalhava (Banco Canarias), e um dos maiores varejistas de computadores da Venezuela. A Microstar alegava em sua operação financeira que havia importado aproximadamente \$27 milhões em equipamentos para computadores dos Estados Unidos, e que as peças estavam retidas pela Administração Alfandegária da Venezuela, aguardando pagamento em moeda americana. O Banco Canarias, agindo como agente de câmbio, repassou a operação financeira para a CADIVI, a agência de câmbio da Venezuela, entidade responsável por verificar a exatidão da operação. Após a conclusão da verificação, a CADIVI aprovou a operação e devolveu os formulários para o Banco Canarias, juntamente com a documentação que havia obtido para comprovar que o equipamento estava retido pela Administração Alfandegária da Venezuela. Sendo assim, o Banco Canarias recebeu os Bolívares fornecidos por entidades financeiras em nome da Microstar, transferiu a moeda venezuelana para o Banco Central da Venezuela, e recebeu 27 milhões de dólares americanos em troca. A quantia foi entregue ao fornecedor da Microstar.

A realidade, entretanto, é que os supostos computadores nunca existiram. A operação da Microstar parece ter sido parte de um esquema para manter baixa a taxa de câmbio da moeda americana, de forma a tirar proveito do regime monetário da Venezuela através do mercado negro. Curiosamente, a CADIVI parece ter sido uma das principais conspiradoras na fraude, e aparentemente foi responsável por forjar o formulários alfandegários que comprovaram a existência de computadores fictícios. Um dos procuradores do caso Cedeño tentou indiciar os funcionários da CADIVI, mas sua solicitação foi indeferida, e ele foi sumariamente demitido.

Apesar de o agente de câmbio não ser responsável pelo levantamento de dados relacionados aos detalhes de operações financeiras, Cedeño foi posteriormente indiciado por suposto envolvimento na transação. As alegações assumiram diversas formas, mas todas se baseiam na alegação de que Cedeño desviou dinheiro venezuelano do Banco Canarias para financiar a transação de câmbio. As alegações são claramente falsas, uma vez que diversas provas documentárias demonstram que o dinheiro venezuelano veio de fontes independentes em benefício da Microstar, e que o empregador de Cedeño recebeu os lucros legais provenientes da transação. Tal fato foi informado por escrito à Procuradoria Geral da Justiça por outro órgão

governamental, mas os procuradores ignoraram esta prova de inocência e a ocultaram do tribunal e dos advogados de Cedeño.

Entretanto, o caso contra Cedeño – aberto pelo conhecido grupo de procuradores pró-Chávez em Caracas que é responsável por casos politicamente delicados – foi atribuído a um juiz controlado pelo governo, que foi chamado para decidir se a promotoria poderia apresentar uma exceção válida ao direito constitucional de Cedeño de aguardar o julgamento em liberdade. A promotoria alegou que Cedeño poderia fugir, porém não citou fatos que se enquadrassem nos critérios específicos com base nos quais os juízes devem avaliar a existência de tal risco de acordo com as leis venezuelanas. Inversamente, Cedeño apresentou fatos específicos que demonstravam que ele não representava um risco de fuga, incluindo o fato de ter se apresentado voluntariamente às autoridades ao tomar conhecimento de que um mandado de prisão havia sido emitido. O juiz decretou a prisão preventiva de Cedeño em fevereiro de 2007, citando apenas o fato de que ele tinha acesso a uma aeronave particular.

No decorrer do processo, Cedeño foi submetido a inúmeras violações de procedimentos. Antes do julgamento, o mesmo juiz que havia decretado sua prisão proibiu que ele apresentasse provas documentárias em sua defesa, incluindo documentos do Ministério da Fazenda que demonstravam a verdadeira fonte do dinheiro venezuelano. Apesar desse obstáculo, Cedeño provou inocência no julgamento através do interrogatório cruzado de testemunhas especialistas convocadas pelo governo.

Na Venezuela, o juiz é responsável por julgamentos criminais. Entretanto, o juiz compartilha a decisão de condenar ou absolver com dois cidadãos venezuelanos qualificados (*escabinos*), e o voto dos três tem o mesmo peso na decisão final. No caso de Cedeño, para não permitir que os dois *escabinos* se pronunciassem de forma diferente de juiz e isso gerasse uma absolvição, o governo ilegalmente suspendeu o processo.

Nesse meio tempo, Cedeño completou o período máximo de dois anos permitido para detenção preventiva em fevereiro de 2009, mas o governo recusa-se a libertá-lo. Adicionalmente, em 4 de maio de 2009 o Supremo Tribunal da Venezuela decretou que Cedeño jamais havia sido adequadamente indiciado pelo peculato – o único crime em que a promotoria se baseou para solicitar prisão preventiva – mas recusou-se a libertá-lo. Além disso, em 7 de maio de 2009 o Supremo Tribunal anulou todos procedimentos legais e permitiu que a procuradoria indiciasse Cedeño. Em 4 de junho de 2009 o tribunal prorrogou o prazo máximo de detenção de Cedeño por mais dois anos. Cedeño será forçado a enfrentar novamente os mesmos processos criminais, e deverá comprovar sua inocência em algum momento futuro ainda não

---

determinado. Nesse meio tempo permanece encarcerado, e todos os seus bens na Venezuela estão congelados.

## **Conclusão:**

O estado de direito venezuelano encontra-se em estado de decomposição. Chávez subverteu as instituições democráticas do governo. Ele controla o sistema de justiça penal, e o utiliza como arma contra seus adversários. Conseqüentemente, as decisões dos tribunais venezuelanos devem ser encaradas com ceticismo. Todos os indivíduos mantidos presos por violação de leis locais e internacionais devem ser imediatamente libertados, incluindo Eligio Cedeño. A comunidade internacional deve pressionar. Todos que lerem este Relatório Oficial devem tomar todas as providências possíveis para conseguir a libertação daqueles que se encontram ilegalmente encarcerados.

# Sumário

<b>Sumário Executivo</b>	<b>1</b>
<b>Parte Um: Estado de Direito – Uma Vítima da Revolução Bolivariana</b>	<b>8</b>
<b>1.1 Legalização do Autoritarismo</b>	<b>8</b>
1.1.1 <i>O Surgimento de Hugo Chávez</i>	9
1.1.2 <i>O Déficit da Democracia Venezuelana</i>	10
1.1.3 <i>A Desintegração da Democracia Liberal na Venezuela</i>	12
1.1.4 <i>A Construção de Tribunais “Confiáveis”</i>	13
<b>1.2 Transformação do Sistema de Justiça Penal em Arma</b>	<b>15</b>
1.2.1 <i>Controle Executivo da Composição do Tribunal</i>	15
1.2.2 <i>Ataques Abertos ao Judiciário</i>	16
1.2.3 <i>Captura dos Tribunais Constitucionais e Administrativos</i>	17
1.2.4 <i>Expurgo dos Tribunais de Primeira Instância</i>	20
1.2.5 <i>“Procuradores Políticos” do Procurador Geral</i>	22
1.2.6 <i>Padrões de Ataque Judicial</i>	23
1.2.7 <i>Perseguição Moral, Legal e Física</i>	23
1.2.8 <i>Comunidade Internacional A Última Prova de Hugo Chávez</i>	27
<b>Parte Dois: Justiça Chavista – O Ataque a Eligio Cedeño</b>	<b>31</b>
<b>2.1 Histórico Pessoal de Cedeño</b>	<b>31</b>
<b>2.2 Processos Criminais Contra Cedeño</b>	<b>32</b>
2.2.1 <i>A Transação da Microstar</i>	32
2.2.2 <i>Acusação Inicial</i>	33
2.2.3 <i>Afastamento do Juiz Yuri López</i>	34

2.2.4 Encarceramento	36
2.2.5 Afastamento da Procuradora Yoneiba Parra	37
2.2.6 Fase Pré-Julgamento	37
2.2.7 Fase de Julgamento	38
2.2.8 Retorno à Fase Pré-Julgamento	40
<b>2.3 Violação dos Direitos Humanos de Cedeño</b>	<b>42</b>
2.3.1 Violação do Direito de Tomar Conhecimento da Natureza das Acusações	42
2.3.2 Violação do Direito de Não Sofrer Prisão Arbitrária	43
2.3.3 Violação do Direito a Análise Judicial Imediata da Detenção	43
2.3.4 Violação do Direito a Julgamento dentro de um Prazo Razoável	44
2.3.5 Violação do Direito a um Tribunal Independente e Imparcial	44
2.3.6 Violação do Direito a Prazo e Meios Adequados para Preparação da Defesa	46
2.3.7 Violação da Suposição de Inocência	46
<b>2.4 Motivos Incorretos do Governo para Processar Cedeño</b>	<b>46</b>
2.4.1 Punição dos Detratores de Chávez	47
2.4.2 Encobrimento da Cumplicidade da CADIVI	48
2.4.3 Compra de Lealdade Política	49
<b>2.5 Um Prisioneiro Político</b>	<b>50</b>
2.5.1 A Prisão de Cedeño tem Motivações Políticas	50
2.5.2 O Encarceramento de Cedeño é Desproporcional ao Delito Alegado	51
2.5.3 Cedeño foi Encarcerado de Forma Discriminatória	51
2.5.4 A Detenção de Cedeño é Resultado de Processos que Foram e Continuam Sendo Claramente Injustos	52
<b>Conclusão</b>	<b>56</b>



## Parte Um:

# Estado de Direito: Uma Vítima da Revolução Bolivariana

**“Estou, assim, convencido de que o príncipe que, na presença de uma democracia transgressora, tentar prejudicar a autoridade judicial em seu território e diminuir a influência política dos advogados, cometerá um grande erro.”**

*—Alexis de Tocqueville,  
Democracia na América, Livro 1, Capítulo 16*

## 1.1 A Legalização do Autoritarismo

A democracia está se desintegrando na Venezuela. A constituição venezuelana fornece as garantias formais de independência judicial. Por exemplo, ela proíbe a redução de salários de juízes, e garante proteção à estabilidade. Realmente, a constituição isoladamente parece indicar um alto grau de autonomia judicial. Uma análise das práticas atuais, entretanto, demonstra que Chávez freqüentemente infringe as garantias formais, constitucionais. A Venezuela de Chávez foi marcada por práticas informais que prejudicam a independência dos poderes, e permitem que o presidente governe sem restrições judiciais, promovendo a impunidade executiva.

Estados com tendências em direção ao autoritarismo algumas vezes enredam grandes esforços para ocultar a consolidação do poder por detrás de uma fachada de democracia – sob decretos e procedimentos legais que parecem legitimar a atividade. Estudos de lei constitucional e política comparativa concentraram-se em tais práticas, para descobrir até que ponto um sistema oficial é, na verdade, uma forma de autoritarismo ou uma ferramenta de

legalização de ações de constitucionalidade duvidosa.<sup>1</sup> A Venezuela incorpora essa tendência, uma vez que o Presidente Hugo Chávez assumiu o controle do judiciário e de outras potenciais ameaças ao seu poder.

### 1.1.1 O Surgimento de Hugo Chávez

Como muitos líderes populistas contemporâneos do mundo (Alberto Fujimori, Vladimir Putin e Carlos Menem), Chávez despontou no cenário político tendo como pano de fundo uma crise econômica nacional. Extrema pobreza e desigualdade socioeconômica compuseram o panorama onde se desenrolou a eleição de Chávez, em 1998. Um estudo caracteriza a Venezuela como um “desastre de crescimento” entre 1976 e 1997.<sup>2</sup> Um sistema partidário exclusionário e corrupto contribuiu para a ascensão de Chávez, e para o estabelecimento de sua imagem como um salvador. Os dois maiores partidos do país, o Partido de Ação Democrática (AD) e o Partido Democrático Cristão (COPEI), fracassaram no combate à pobreza generalizada. Um relatório do International Crisis Group revela que a pobreza urbana aumentou de 18% em 1980 para 33% em 1990. Em 1988, quase 40% da população era classificada como sendo pobre. O subemprego aumentou de 39,7% em 1989 para 49,3% em 1994, enquanto a inflação disparou para 84,5% em 1989.<sup>3</sup>

Do Pacto de *Punto Fijo* em 1958 até os anos 1990, a Venezuela era considerada por muitos que olhavam de fora como uma “democracia excepcional”, caracterizada pela pacífica alternância de poder entre dois partidos institucionalizados.<sup>4</sup> Um exame mais minucioso, entretanto, revela um crescente enfraquecimento das instituições democráticas, um aumento do apadrinhamento e da corrupção, e o plantio das sementes que em determinado momento eclodiriam e formariam as condições propícias para o surgimento de Chávez – devido principalmente a falhas de governança e administração por parte do AD e do COPEI.

O *Puntofijismo* certamente ajudou a manter a democracia e a estabilidade na Venezuela, durante um período em que outros países da região mergulhavam na ditadura e na guerra civil. Suas restrições, entretanto, debilitaram a imputabilidade e contribuíram para a corrupção e indiferença por parte do governo, fortalecendo as condições favoráveis ao populismo e à redistribuição de renda. Além disso, graves fraquezas financeiras do acerto do *Punto Fijo* fizeram com que ficasse difícil para o governo, liderado pelo partido,

---

1Rebecca Bill Chavez, *The Rule of Law in Nascent Democracies: Judicial Politics in Argentina* (Stanford University Press, 2004); Tom Ginsburg and Tamir Moustafa (eds.), *Rule by Law: The Politics of Courts in Authoritarian Regimes* (Cambridge University Press, 2008).

2 Asdrubal Baptista é freqüentemente citado neste assunto. <http://www.misionriqueza.org/detalle.php?id=54>

3International Crisis Group, *Venezuela: Hugo Chavez's Revolution*, Relatório da América Latina N°19 — 22 de fevereiro de 2007

4 Steve Ellner e Miguel Tinker Salas (eds.). *Venezuela: Hugo Chavez and the Decline of an "Exceptional Democracy."* (Rowman & Littlefield, 2006). O acordo *Punto Fijo* (em espanhol) pode ser encontrado em: [http://www.analitica.com/bitliboteca/venezuela/punto\\_fijo.asp](http://www.analitica.com/bitliboteca/venezuela/punto_fijo.asp). O Pacto Punto Fijo foi uma série de acordos entre os principais partidos políticos da Venezuela. Em busca de estabilidade política após a derrubada do ditador Marco Pérez Jiménez em 1958, os líderes do AD, COPEI e URD conjuntamente decidiram seguir uma série de princípios democráticos, incluindo o direito universal de voto, liberdade de imprensa, representação imparcial, e controle civil sobre as forças armadas. O *Puntofijismo*, como ficou conhecido, tornou-se em última instância a base da

constituição nacional de 1961.

lidar com os ciclos de preços de produtos (por exemplo, baixos preços do petróleo) de forma eficiente, ou adequar os gastos sociais à população em rápido crescimento.'

Juan Carlos Rey destaca que a Venezuela não conseguiu desenvolver partidos políticos suficientemente adaptáveis e duradouros nas décadas que se seguiram ao *Punto Fijo*.<sup>6</sup> Tanto o AD quanto o COPEI ficaram aquém de suas responsabilidades, embora o poder econômico que adquiriam de suas redes de rentistas do setor de petróleo, juntamente com seu acesso à mídia, deixavam pouco espaço para concorrência. Essa dinâmica levou a opinião pública a eliminar completamente os partidos. Nesse cenário, o aparecimento bem-sucedido de um candidato não-institucional, anti-político como Chávez estava longe de ser revolucionário; foi produto da situação política em si. O AD e o COPEI desmoronaram, uma vez que fracassaram em atender às exigências dos eleitores, e assim o sistema partidário se fragmentou e partidos personalistas surgiram. Um sistema incipiente substituiu o sistema partidário institucionalizado da Venezuela. Diversos novos partidos políticos emergiram, mas ainda têm de adquirir uma importante base de apoio.'

### 1.1.2 O Déficit da Democracia Venezuelana

Após assumir a presidência da Venezuela, Chávez manteve e acumulou poder através da exclusiva observação de práticas democráticas limitadas – mais notavelmente o voto popular. Desde 2004 Chávez garantiu vitórias com o voto popular em cinco grandes eleições para presidente, parlamento, referendo, e plebiscito – disputas que, em sua maioria, seguem os padrões mínimos de eleições “livres e justas”, apesar das reclamações a respeito de irregularidades<sup>7</sup>. Em dezembro de 2006 Chávez foi eleito para um novo mandato de seis anos, com 63% dos votos. Em 2007 reconheceu uma rara derrota em um plebiscito constitucional que incluiu, dentre outros assuntos, a anulação dos limites de mandato. Em 15 de fevereiro de 2009 novamente colocou em votação a questão dos limites do mandato, dessa vez alcançando a vitória, uma vez que 55% dos eleitores votaram a favor da reeleição ilimitada.

**Os cidadãos venezuelanos votaram em mais referendos, emendas e alterações constitucionais nas eleições locais, regionais e nacionais que a maioria dos outros países do mundo. O resultado é**

---

5 Jennifer McCoy, 'Chávez and the End of 'Partyarchy' in Venezuela,' *Journal of Democracy* 10:3 (July 1999), 64-77.

6 Juan Carlos Rey, "*Personalismo o liderazgo democrático. El caso de Rómulo Betancourt*" Fundación Rómulo Betancourt. Serie cuadernos de ideas políticas No 5. 2008.

7 Rebecca Bill Chavez, "Democracy Challenged: Latin America in the Twenty-First Century." *Taiwan Journal of Democracy* 1, no. 1 (Julho de 2005): 169-190. Ver também See Scott Mainwaring e Timothy R. Scully, "Introduction: Party Systems in Latin America," em *Building Democratic Institutions: Party Systems in Latin America*, eds. Mainwaring e Scully (Stanford: Stanford University Press, 1995).

8 Missões de monitoramento de eleições, como a empreendida pela Organização dos Estados Americanos, sofrem cada vez mais restrições, e são impedidas de cumprir suas missões. Fonte: "Se a OEA tivesse desistido enquanto estava à frente," *Washington Post*, Marcela Sanchez, Dec 1, 2006. <http://www.washingtonpost.com/wp-dyn/content/article/2006/11/30/AR2006113000879.html>

9 A oposição alega que convocar um plebiscito duas vezes pelo mesmo assunto no mesmo ciclo de votação seria inconstitucional.

uma campanha contínua, e um eleitorado permanentemente polarizado. O governo venezuelano não é nem uma ditadura nem uma democracia, mas o tipo de “autoritarismo plebiscitário” que é criticado por seu impacto negativo sobre a integridade de partidos políticos e a independência de instituições democráticas. O modelo plebiscitário decorre de uma concentração de poder em relativamente poucas mãos, juntamente com uma fundamentação na “política deliberada de desinstitucionalização” e majorias eleitorais, o que significa que a “corrupção se dissemina de forma sistêmica”.

René Antonio Mayorga alega que a Venezuela (assim como o Peru, com o governo Alberto Fujimori e a Argentina, com Carlos Menem) representa um caso paradigmático de neopopulismo anti-institucional, um modelo que usa as funções eleitorais de uma democracia para enfraquecer a independência de instituições e para consolidar o poder personalista.

*Entretanto, uma vez no poder, o conceito personalista da política, o papel central desempenhado pelo líder, e a falta de um partido e apoio institucionalizados inevitavelmente levam à debilitação das instituições democráticas, e à concentração de poder nas mãos do líder. Como prática anti-institucionalista o neopopulismo, assim, é uma forma penetrante de anti-política, isto é, é política executada contra os partidos, contra instituições democráticas e contra as elites políticas e econômicas estabelecidas.”*

Russell Crandall repete o alerta de Mayorga a respeito da ameaça à participação pluralista na política da Venezuela. De fato, mesmo após Chávez ter sido derrotado no plebiscito eleitoral de 2007, Crandall foi um dos poucos a declarar ceticismo em relação à saúde da democracia da Venezuela e à possibilidade de as tendências autoritárias terem sido domadas pela vontade popular.<sup>1</sup> Sua percepção terminou por ser constatada, uma vez que Chávez obteve sucesso com a repetição de seu plebiscito em 2009.

*Desde que foi eleito pela primeira vez em 1998, Chávez aperfeiçoou o manual de estratégia do “autoritarismo democrático” – usando maioria popular e eleições relativamente (embora certamente tenham sido contestadas) abertas para consolidar seu controle. Ao contrário de uma revolução violenta, o autoritarismo democrático é, por definição, um processo mais gradual. Precisamos apenas olhar para a Rússia de Putin para que possamos ver outro governante habilidoso utilizando inchadas receitas nacionais e a legitimidade ostensiva da urna eleitoral para gradual, porém radicalmente, institucionalizar seu controle pessoal do poder. Se Fidel Castro foi uma lebre durante sua revolução repentina e total na Cuba de 1959, Hugo Chávez emprega a abordagem da tartaruga na Venezuela no século XXI. Animais diferentes, talvez, porém o objetivo de controle absoluto permanece o mesmo.*<sup>13</sup>

---

10 René Antonio Mayorga, "Outsiders and Neopopulism: the Road to Plebiscitarian Authoritarianism," documento

apresentado à Conferência "A Crise da Representação Democrática nos Andes", (instituto Kellogg de Assuntos Internacionais, Universidade de Notre Dame. 13-14 de maio, 2002).

11 Ibid.

12 Russell Crandall, "The 49er," *The New Republic*, Dec. 4, 2007. <http://www.tnr.com/politics/story.html?id=5c0ea7e7-701d-42d8-8b54-f00e1c230a9d>

13 Ibid.

### 1.1.3 A Desintegração da Democracia Liberal na Venezuela

Os ataques de Chávez contra a democracia vão muito além de sua subordinação do judiciário. Medidas para enfraquecer o estado de direito são parte de um perigoso padrão que permitiu que Chávez acumulasse uma enorme quantidade de poder. Chávez gradualmente destruiu todos os elementos da democracia liberal – não apenas o estado de direito. Embora a fragmentação de outras instituições democráticas não seja o foco deste Relatório, é importante ter compreensão do contexto político maior em que os tribunais coniventes funcionam. Além de eleições justas e livres e do estado de direito, a democracia liberal exige a existência de instituições autônomas de governo que restrinjam o poder executivo, o respeito à liberdade civil, o acesso a fontes alternativas de informação, e a subordinação das forças armadas às autoridades eleitas.<sup>14</sup> Chávez sistematicamente desarticulou cada um desses elementos do governo democrático.

A Venezuela de Chávez claramente carece das instituições independentes necessárias à restrição da autoridade presidencial. De acordo com Guillermo O'Donnell, “Em democracias institucionalizadas a imputabilidade existe não apenas verticalmente, fazendo com que as autoridades eleitas prestem contas a quem as elegeu, mas também horizontalmente, através de uma rede de poderes relativamente autônomos (outras instituições) que podem questionar, e mesmo punir, formas indevidas de se isentar determinada autoridade de responsabilidades”<sup>15</sup>. A Venezuela representa um caso extremo de dominância executiva, ou *caudillismo*. Ao assumir o controle do legislativo e do judiciário, Chávez eliminou a imputabilidade horizontal. O sistema de controle mútuo não funciona na Venezuela ultrapresidencial.

As liberdades civis foram outra vítima do governo Chávez. O governo restringiu o direito de grupos minoritários de da sociedade civil de participar do processo político.<sup>16</sup> Por exemplo, conforme discutido abaixo, o governo procura silenciar manifestações estudantis. Além disso, de acordo com Freedom House, “Na prática, a detenção arbitrária e a tortura de suspeitos ocorrem de forma difundida na Venezuela.”<sup>17</sup> Além do mais, conforme ilustrado claramente pelo caso Cedeño, violações grosseiras dos procedimentos corretos são corriqueiras.

O governo Chávez deliberadamente reduziu o acesso a fontes alternativas de informação na Venezuela. A mídia de oposição tem sido um dos principais alvos do presidente. De acordo com a Human Rights Watch, “O presidente Chávez e seus defensores no Congresso venezuelano solaparam a liberdade de expressão através de diversas medidas que têm o objetivo de influenciar o

---

14 Ver Larry Diamond, *Developing Democracy: Toward Consolidation* (Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1999), Chavez, Rebecca Bill, *The Rule of Law in Nascent Democracies: Judicial Politics in Argentina* (Stanford University Press, 2004).

15 Guillermo O'Donnell, "Delegative Democracy," *Journal of Democracy* 5 (Janeiro de 1994), 61-62.

16 Human Rights Watch, *A Decade Under Chávez: Political Intolerance and Lost Opportunities for Advancing Human Rights in Venezuela* (New York: Human Rights Watch, 2008), pp. 198-229.



controle e o conteúdo da mídia de massa nacional. Eles ampliaram e tornaram mais severas as penalidades por discursos ofensivos; implementaram uma lei de radiodifusão que permite a suspensão arbitrária de canais por um delito vagamente definido por “incitação”; limitaram o acesso público a informações oficiais; e abusaram do controle do governo sobre as frequências de radiodifusão para punir estações com programação abertamente crítica.”<sup>18</sup> O governo se recusou a renovar as licenças de estações de televisão que seguem uma linha editorial independente, como é evidente no tratamento dado tanto à Radio Caracas (RCN) e à Globovisión. Além do mais, o governo utilizou o conivente judiciário para atacar e silenciar jornalistas individuais que criticaram a administração.

As relações civis-militares na Venezuela não atendem mais aos requisitos da democracia liberal. Como alega Harold Trinkunas, os objetivos de Chávez incluíram: “o afrouxamento das restrições constitucionais com relação à participação política das forças armadas; a expansão do papel das forças armadas no desenvolvimento socioeconômico; e o aumento da autonomia militar através da repedito da influência do legislativo sobre as promoções de oficiais”<sup>19</sup> O Plano Bolívar 2000 conferiu às forças armadas um papel fundamental nos projetos de desenvolvimento da nação. Ademais, Chávez usurpou o poder do legislativo venezuelano sobre as promoções militares, que politizou ainda mais as forças armadas.<sup>20</sup>

#### 1.1.4 A Construção de Tribunais “Confiáveis”

Assim como o respeito pela liberdade civil, a imputabilidade horizontal e a liberdade de imprensa, o estado de direito assume um papel fundamental no desenvolvimento de uma democracia competitiva, liberal:

*Ao contrário da democracia eleitoral, o estado de direito é um requisito básico da democracia liberal. A democracia liberal exige direitos que transcendem as eleições. Exige ainda que existam restrições para os governantes. O estado de direito restringe os governantes ao responsabilizá-los por aqueles que eles governam... O estado de direito ajuda a assegurar a supremacia das Constituições e a previsível e consistente aplicação da lei em todos os setores da sociedade, incluindo o estado. Apesar da existência de eleições, a subordinação executiva do judiciário persiste em muitas nações latino-americanas onde os presidentes não estão sujeitos à lei. O ultra presidencialismo é um obstáculo ao estado de direito. "*

---

18 Human Rights Watch, 2008, pp. 37.

19 Harold A. Trinkunas, "Civil-Military Relations in Venezuela after 11 April: Beyond Repair?" *Strategic Insights*, Vol. 1 (Maio de 2002).

20 Trinkunas, The Crisis in Venezuelan Civil-Military Relations: From Punto Fijo to the Fifth Republic," *Latin American Research Review*, Vol. 37 (2002), pp. 41-76.

21 Rebecca Bill Chavez, *The Rule of Law in Nascent Democracies: Judicial Politics in Argentina* (Stanford University Press, 2004).

Muitos observadores crêem que a Venezuela afastou-se durante anos da democracia liberal e do estado de direito, e inclinou-se em direção a uma forma de regime autoritário misto caracterizado por “eleições sem democracia”<sup>22</sup> A interferência visível do governo Chávez na administração da justiça levou a determinadas suposições falsas amplamente difundidas: que o sistema jurídico da Venezuela entrou em colapso, ou que é um desastre e não funciona. Essa suposição não é completamente verdadeira. Na verdade há audiências, investigações e processos são executados, e decretos e sentenças são emitidos. Apesar da aparência externa de regularidade, as instituições jurídicas do país foram grandemente enfraquecidas, os princípios básicos do estado de direito se desintegraram e a independência do executivo praticamente não existe mais. Antony W. Pereira explicou por que outros regimes acharam útil seguir a trilha da “legalidade”:

*As manipulações jurídicas e os julgamentos políticos são úteis para um regime porque podem desmobilizar manifestações populares de oposição de maneira eficiente, reduzindo a necessidade de se utilizar força; conferem legitimidade ao regime ao demonstrar que utiliza lisura ao lidar com os adversários; criam imagens políticas positivas para o regime, e negativas para a oposição; sob certas circunstâncias, ajudam uma facção a adquirir mais poder que outra do mesmo regime; e estabilizam a repressão, ao oferecer informações e um conjunto previsível de normas em torno das quais as expectativas dos adversários e das autoridades governamentais podem se unir.<sup>23</sup>*

Na Venezuela, o governo Chávez lentamente transformou o sistema de justiça penal em um instrumento arbitrário que serve aos interesses da administração. A metodologia Chávez que surgiu inclui deixar os casos políticos a cargo de um seleto grupo de procuradores obedientes, falsificação de acusações de crimes comuns (geralmente financeiros), manipulação de provas (incluindo suborno de testemunhas e tortura, algumas vezes), recusa de provas da defesa, violações flagrantes dos procedimentos devidos, e prisão arbitrária prolongada. Esta metodologia é implementada dentro de uma estrutura jurídica marcada por uma combinação de lealdade e medo, pois os juizes que entram em desacordo com os desejos do governo são sumariamente demitidos e, em muitos casos, submetidos a processos disciplinares. No caso de Eligio Cedeño, por exemplo, um juiz que ousou decretar em seu favor – mesmo em se tratando de um assunto tangencial, como é explicado abaixo – foi imediatamente afastado de suas funções, e terminou recebendo asilo político nos Estados Unidos.

Esse controle sobre o sistema de justiça penal permite que o governo processe seus adversários políticos – indivíduos engajados ativamente demais na expressão livre, membros de partidos de oposição suspensos, financiadores de políticos de oposição – por crimes comuns, não-políticos, tais como

---

22 Stephen Levitsky e Lucas A. Way. "The Rise of Competitive Authoritarianism," *Journal of Democracy*, 13.2 (2002) pp. 51-65.

23 Anthony W. Pereira, *Political (in)justice: authoritarianism and the rule of law in Brazil, Chile, and Argentina* (University of Pittsburgh Press, 2005) pp. 192.



fraude e corrupção. Essas acusações tendem a não atrair a atenção internacional, especialmente se um governo desfruta de uma imagem de regularidade. De fato, a Venezuela fez grandes esforços para manter a aparência de governar de acordo com o estado de direito, e sua abordagem estratégica do enfraquecimento da independência judicial tem alcançado êxito nesse sentido.

## **1.2 Transformação do Sistema de Justiça Penal em Arma**

O atual panorama existente na Venezuela não surgiu da noite para o dia; na verdade é o resultado de uma série de medidas que efetivamente eliminaram a autonomia tanto da Procuradoria Geral de Justiça quanto dos tribunais. Observadores independentes defendem a conclusão que o judiciário perdeu sua independência. Por exemplo, o Human Rights Institute, da International Bar Association (IBA) realizou uma missão de levantamento de fatos na Venezuela em março de 2007. O IBA concluiu que os juizes venezuelanos estão sujeitos a interferência direta e pressão de Chávez, que enfraquece o estado de direito e a autonomia do judiciário. A IBA ainda criticou Chávez pelo desgaste da independência dos poderes. De acordo com a IBA, Chávez controla a Assembléia Nacional, que por sua vez controla a nomeação e o afastamento de juizes, criando sérias dúvidas a respeito da existência de um sistema de controle mútuo.

A Human Rights Watch e a Freedom House chegaram a conclusões semelhantes. De acordo com a Human Rights Watch, “a incorporação política do Supremo Tribunal Federal efetivamente anulou o judiciário como setor independente do governo. O sistema tendencioso abdicou de grande parte de seu papel de impor restrições às ações do estado.”<sup>25</sup> Um relatório da Freedom House publicado em 2006 classificou o judiciário da Venezuela de “altamente ineficiente e freqüentemente corrupto”, e criticou um processo de nomeação politizado, que permitiu que Chávez nomeasse um obediente Procurador Geral e dóceis juizes para o Supremo Tribunal, sem que precisasse seguir os procedimentos indicados pela constituição.<sup>26</sup>

### **1.2.1 Controle Executivo da Composição do Tribunal**

No decorrer das décadas que precederam Chávez a população havia perdido a credibilidade no judiciário, não porque este era controlado pelo executivo, mas porque era infestado por competência questionável, e por juizes que algumas vezes comprometiam sua ética em favor de interesses econômicos pessoais. Embora a reforma já estivesse encaminhada quando Chávez tomou posse em 1999,

---

24 International Bar Association Human Rights Institute, *Venezuela: Justice under threat*, Report of a mission to Venezuela, Junho de 2007.

25 Human Rights Watch, 2008, pp. 37. 26

Freedom House, 2006.

uma de suas primeiras ações foi realizar um plebiscito para convocar uma Assembléia Nacional Constituinte que – além de preparar a minuta de uma nova Constituição que entrou em vigor em dezembro de 1999 – criou um Comitê de Emergência Judicial, que tinha a autonomia para afastar juízes suspeitos de corrupção ou os que tivessem tomado decisões legais gravemente erradas. O Comitê de Emergência Judicial era composto por juristas reconhecidos e proeminentes, como o advogado Manuel Quijada e o Professor Elio Gómez Grillo, também membro da Assembléia Nacional Constituinte.<sup>27</sup> Qualquer juiz envolvido em sete ou mais reclamações judiciais era suspenso – sem que fosse levada em consideração a legalidade ou a resolução das reclamações – e centenas de juízes foram afastados dessa forma.<sup>28</sup>

A autonomia do judiciário começou a desmoronar em 2001, com a criação do Comitê Judicial, composto por cinco juízes do Supremo Tribunal da Venezuela (*Tribunal Supremo de Justicia*) (“TSJ”), que assumiu as responsabilidades do Comitê de Emergência Judicial, juntamente com a responsabilidade mais ampla pela administração geral dos tribunais. Todas as decisões relacionadas à admissão, promoção e afastamento dentro do judiciário ocorriam com seu consentimento. Logo em seguida, como consequência da falta de juízes devido aos afastamentos em massa, o Comitê Judicial exigiu que candidatos se submetessem a um concurso público (*concurso de oposición*), claramente para identificar os candidatos mais qualificados para as vagas. O processo, entretanto, tornou-se politizado, uma vez que candidatos que claramente não possuíam conhecimento jurídico suficiente, sofriam de problemas psicológicos e mesmo possuíam antecedentes criminais foram nomeados pelo Comitê Judicial com base em seu apoio político a Chávez.<sup>29</sup> Em determinado momento o concurso público foi completamente suspenso, e as nomeações ocorriam por decisão do Comitê Judicial, sem nenhum tipo de supervisão ou opinião por parte do público. Como consequência desses acontecimentos, o alinhamento político pessoal do judiciário começou a pender em direção a Chávez, uma vez que inúmeros juízes que haviam sido afastados de uma forma um tanto quanto arbitrária foram substituídos pelos defensores de Chávez. Além disso, a competência geral do judiciário diminuiu pela ausência dos concursos, que anteriormente definiam um padrão mínimo de aptidão.

### 1.2.2 Ataques Abertos ao Judiciário

Além da nomeação de juízes com base em seu posicionamento político, o governo Chávez logo tomou providências mais sólidas para impedir que os juízes tomassem decisões independentes. Mensagens oficiais do governo começaram a surgir, alertas públicos ao judiciário a respeito de como deliberar em determinados casos.<sup>30</sup> Além disso, representantes do governo que apoiavam Chávez, especialmente do poder executivo, começaram a desafiar e interferir diretamente nas decisões judiciais, especialmente

27 Relatório do Foro Penal Venezuelano, 2007.

28 Lauren Castildi, 'Judicial Independence Threatened in Venezuela: The Removal of Venezuelan Judges and the Complications of Rule of Law Reform,' **Georgetown Journal of International Law**, Primavera de 2006.

29 Relatório do Foro Penal Venezuelano, 2007.

30 Ibid.

aquelas com implicações políticas. Um exemplo notável ocorreu em 2001, durante uma manifestação estudantil na Universidade Central da Venezuela (*Universidad Central de Venezuela*), onde um grupo de estudantes pró-Chávez havia assumido o controle da reitoria da universidade. Uma vez que a lei proibia que a polícia invadisse as instalações por iniciativa própria para retirar os estudantes, o Reitor entrou com uma solicitação de emissão de ordem judicial (*amparo*) para que os estudantes fossem retirados à força. O caso foi aleatoriamente passado à Juíza Mónica Fernández, que outorgou a solicitação do Reitor e decretou a expulsão.

Em resposta, o Procurador Geral Julian Isaias Rodriguez publicamente anunciou que a decisão não seria cumprida. Imediatamente após esse pronunciamento, a assessora jurídica da procuradoria geral da justiça, Luz Patricia Mejia, foi até a sala da Juíza Fernández, ameaçando-a e exigindo que a decisão fosse revogada. A Juíza Fernández reagiu, abrindo um processo criminal contra Mejia com base em seu desrespeito pela autoridade judicial. No decorrer daquele dia, cinco legisladores da Assembléia Geral invadiram a sala da Juíza Fernández, agredindo fisicamente o oficial de justiça, e exigindo também que a decisão da juíza fosse revogada. Em resposta, a Juíza Fernández abriu uma queixa formal contra eles no TSJ. O TSJ convocou uma audiência, mas os legisladores não compareceram. Naquele momento ficou claro que a independência judicial estava sendo atacada na Venezuela.<sup>31</sup>

### 1.2.3 Captura dos Tribunais Constitucionais e Administrativos

Em 11 de abril de 2002 uma enorme manifestação pública ocorreu em Caracas, em protesto contra as políticas do governo Chávez. Em resposta à manifestação, Chávez decretou a implementação do *Plan Avila*, um plano de segurança que havia, em duas ocasiões distintas em 1989, resultado na morte de centenas de cidadãos venezuelanos. Em 11 de abril, importantes líderes militares ignoraram as ordens de Chávez, recusando-se a executar o *Plan Ávila*. Os acontecimentos daquele dia – cujos detalhes ainda são tema de discussões acaloradas – resultaram na ausência de Chávez da Presidência por três dias, e em 19 mortes. Chávez descreveu o incidente como um golpe de estado. Outros o classificam como um vácuo de poder, ou como um golpe contra o movimento de protesto civil.

Os eventos daquele dia marcaram um momento crucial para Chávez de diversas maneiras, mas principalmente em sua forma de lidar com o judicial. Depois que Chávez retornou ao poder, a procuradoria geral da justiça abriu mais de 600 investigações criminais contra membros da oposição e, ao fazê-lo, deixou claro que o governo não toleraria juízes cujas decisões fossem contrárias às suas vontades.

O alvo inicial da tomada do judiciário por parte de Chávez foi o Primeiro Tribunal de Assuntos Administrativos (*Corte Primera em lo Contencioso Administrativo*)

**(“Tribunal Administrativo”), -**

---

31 Declaração de Mónica Fernández aos autores, março de 2009.

responsável pela resolução de divergências envolvendo a administração pública – que emitiu dois pareceres importantes e polêmicos que incomodaram Chávez. Primeiro, o Tribunal Administrativo decidiu que o governo não podia demitir milhares de funcionários da Petróleos de Venezuela S.A. (PDVSA, companhia estatal de petróleo) que haviam participado de uma greve nacional que tinha o objetivo de derrubar o governo Chávez. Segundo, decidiu que os médicos cubanos contratados pelo governo da Venezuela não poderiam praticar medicina sem antes passar por uma prova de equivalência. Como consequência de tais decisões, o governo fechou o tribunal em outubro de 2003, e os cinco juízes foram demitidos por “erros judiciais imperdoáveis.” Dos cinco juízes, dois eram leais a Chávez e foram posteriormente promovidos a cargos dentro do Supremo Tribunal da Venezuela.<sup>32</sup>

O próximo alvo foi o Supremo Tribunal da Venezuela (TSJ), criado pela Constituição de 1999. Durante os dois primeiros anos de sua existência, o TSJ havia se dividido igualmente entre os defensores e adversários de Chávez, deixando três das seis câmaras da instituição em cada lado. Houve dois confrontos significativos, ambos diretamente relacionados à questão do poder político de Chávez. Primeiro, a câmara penal do TSJ – que não era controlada pelos seguidores de Chávez – criteriosamente decidiu que havia provas insuficientes para manter as acusações contra quatro generais que Chávez havia acusado de envolvimento direto nos eventos de 11 de abril de 2002. Pouco tempo após a publicação da decisão, Chávez foi à televisão e a classificou de “*plasta*” (em tradução aproximada, “excremento”). No segundo confronto, a câmara eleitoral do TSJ restabeleceu centenas de milhares de assinaturas que apoiavam um plebiscito para destituir Chávez, e que havia anteriormente sido invalidado pelo Conselho Eleitoral Nacional.<sup>33</sup> Embora o restabelecimento tenha sido posteriormente revogado pela câmara constitucional pró-Chávez, os adversários de Chávez no TSJ estavam claramente desafiando o presidente.

Chávez reagiu em maio de 2004 com a nova Lei do Supremo Tribunal Federal (*Ley Orgánica del Tribunal Supremo de Justicia*), que foi aprovada em Assembléia Nacional por uma pequena maioria de legisladores pró-Chávez. A lei continha três características principais: (1) permitia que a Assembléia Nacional nomeasse juízes do TSJ por maioria simples, em vez da maioria suprema de 2/3 exigida anteriormente; (2) aumentava o número de juízes no TSJ de 20 para 32, adicionando pelo menos dois juízes em cada câmara; e (3) embora deixasse de lado a exigência constitucional de 2/3 dos votos da Assembléia Nacional para contestar um juiz em exercício do Supremo Tribunal Federal, criava um mecanismo alternativo para o afastamento de juízes por maioria simples de votos da Assembléia Nacional, através da “anulação” de suas nomeações. Permitia ainda a suspensão por tempo indefinido de juízes submetidos a procedimentos disciplinares.

---

32 Tribunal Inter-Americano de Direitos Humanos, Caso de Apitz Barbera, et al. (“Primeiro Tribunal de Assuntos

Administrativos") v. Venezuela, Julgamento de 5 de agosto de 2008.

33 Decisão do TSJ no Caso N° AA70-E-2004-000021, de 15 de março de 2004; <http://www.tsj.govve/decisiones/selec/Marzo/24-150304-X00006.htm>.

A Lei do Supremo Tribunal Federal de 2004 foi amplamente criticada por estudiosos da lei na Venezuela e na comunidade internacional, e forneceu as ferramentas necessárias para que a Assembléia Nacional enchesse o TSJ de defensores de Chávez.<sup>34</sup> Primeiro, anulou a nomeação de Franklin Arrieché, o Juiz do TSJ que havia assinado a absolvição dos quatro generais acusados de envolvimento nos eventos de 11 de abril. Em segundo lugar, a Assembléia Nacional ameaçou os juizes do TSJ Alberto Martini Urdaneta e Rafael Hernández Uzcátegui – que haviam colaborado na decisão de restabelecer as assinaturas que apoiavam o plebiscito de destituição de impeachment. Para não se sujeitarem a suspensão por tempo indeterminado, ambos renunciaram. Por fim, ocupou as 12 novas posições dentro do TSJ, juntamente com as vagas que havia acabado de criar, com juizes pró-Chávez. Cada uma das seis câmaras do TSJ era, agora, controlada por defensores de Chávez. 35

Diversos dos recém nomeados juizes do TSJ eram bem conhecidos por suas tendências a favor do governo, incluindo Luis Velásquez-Alvaray e Luis Franceschi (ambos Membros da facção pró-Chávez da Assembléia Nacional), Francisco Carrasquero (que anteriormente fora Presidente do Conselho Eleitoral Nacional), e Deyanira Nieves (que havia sido juíza itinerante de Caracas e era conhecida por suas sentenças a favor do governo). Durante a cerimônia de ajuramentação dos novos juizes do TSJ em 14 de dezembro de 2004, o juiz Luis Velásquez-Alvaray, ex-congressista, reconheceu que, embora pudesse renunciar ao partido político, jamais deixaria de lado seu firme comprometimento com o direcionamento político da administração de Chávez, e prometeu progressos para a “justiça revolucionária”.<sup>36</sup>

Quando o juiz Omar Mora Díaz assumiu a presidência do TSJ em 4 de fevereiro de 2005, afirmou em sua primeira declaração à imprensa que estava comprometido com o afastamento de “juizes que planejavam golpes”:

*“É inaceitável que, com base no princípio de soberania popular, um juiz se deixe transformar em um conspirador. Isto não pode acontecer. Tais juizes têm de ser afastados, custe o que custar. É inadmissível que um juiz, que viu na TV como um indivíduo chamado Pedro Carmona-Estanga liderou um golpe, liberte esse mesmo indivíduo no dia seguinte sob a espúria alegação de que existiu um vácuo de poder. Essa pessoa não pode exercer a função de juiz.”*

Realmente, o juiz Mora Díaz manifestou seu apoio à anulação do julgamento do TSJ em 2002 que absolvía os quatro generais que haviam sido acusados de cumplicidade nos eventos de 11 de abril, sugerindo que o assunto fosse tratado pela câmara constitucional do TSJ, agindo por iniciativa própria.

---

<sup>34</sup> Elizabeth Núñez, "Parlamentarios impugnarán designación de magistrados," *El Nacional*, 15 de dezembro de 2004; Vanessa Gómez Quiroz, "Alvarez desistió de recursos contra Ley del TSJ," *El Nacional*, 15 de dezembro de 2004. Fonte [Sumate.org: http://www.sumate.org/democracia-retroceso/cap2\\_en\\_1.htm](http://www.sumate.org/democracia-retroceso/cap2_en_1.htm).

- 35 Human Rights Watch, 2008, pp. 36-38; <http://www.hrw.org/reports/2008/venezuela0908/3.htm>.
- 36 Fonte relatório [Sumate.org](http://www.sumate.org), Sobre o Estado da Democracia na Venezuela, publicado em agosto de 2005, citando El Universal, 3 de fevereiro de 2005. [http://www.sumate.org/democracia-retroceso/cap2\\_en\\_1.htm#](http://www.sumate.org/democracia-retroceso/cap2_en_1.htm#).
- 37 Fonte relatório [Sumate.org](http://www.sumate.org), Sobre o Estado da Democracia na Venezuela, publicado em agosto de 2005. [http://www.sumate.org/democracia-retroceso/cap2\\_en\\_1.htm#](http://www.sumate.org/democracia-retroceso/cap2_en_1.htm#).

<sup>38</sup> Diversos juízes aplaudiram seu discurso, declamando o slogan da campanha de Chávez: "Uh, Ah! Chávez no se va!" ("Uh, Ah! Chávez vai ficar!").<sup>39</sup>

Além das declarações de juízes, provas adicionais sugerem que Chávez assumiu controle do TSJ. Todos os casos ouvidos pelo TSJ envolvendo Chávez tinham sido arquivados ou rejeitados, geralmente sem consentimento de abertura.<sup>40</sup> Um estudo recente feito pelo Professor de Direito Antônio Canova demonstra que durante todo o ano de 2007 e metade de 2008, a câmara política administrativa do TSJ – responsável por supervisionar o governo Chávez – emitiu 293 pareceres que desafiavam a legalidade de decretos administrativos, embora somente um tenha sido considerado válido. Tal decisão foi posteriormente revogada pela câmara constitucional.

Durante o mesmo período o TSJ tomou conhecimento de 75 casos de contratos que envolviam o governo, e emitiu decisões desfavoráveis às empresas privadas em cada um deles. De 45 processos não contratuais contra o governo, o TSJ somente emitiu decisão contra o governo em uma ocasião. O TSJ outorgou medidas provisórias contra o governo em apenas dois de 211 casos, e indeferiu 99 de 100 solicitações de proteção constitucional (*amparo*). O TSJ indeferiu todas as solicitações de isenção provisória baseadas no código buzaíd por parte de cidadãos, embora tenha deferido todas as solicitações feitas por órgãos públicos.<sup>41</sup>

#### 1.2.4 Expurgo dos Tribunais de Primeira Instância

A tomada do TSJ e dos Tribunais Administrativos por Chávez foi apenas o começo, e logo os tribunais de primeira instância tornaram-se alvo de suas investidas. Depois que a Assembléia Nacional indicou Luis Velásquez Alvaray para ocupar uma das vagas do TSJ, este último o escolheu para liderar o Comitê Judicial do Tribunal, responsável pela contratação e demissão dos juízes de primeira instância. A partir de então, Velásquez Alvaray foi responsável pelo afastamento de centenas de juízes de primeira instância e pela nomeação de outros tantos, utilizando a orientação política desses juízes como critério para suas decisões.

De fato, o afastamento de juízes em resposta a decisões contrárias aos interesses do regime Chávez tornou-se corriqueiro. Os juízes Herzen Vilela e Pedro Troconis são exemplos clássicos. Ambos eram juízes de apelação em 2005 quando foram convocados para decidir um caso político importante. O tribunal de primeira instância havia emitido proibições de viagem para diversos

---

<sup>38</sup> [Sumate.org](http://www.sumate.org), "Are the Supreme Court Justices biased in the discharge of their duties?", *On the State of Democracy in Venezuela*, (Caracas: [Sumate.org](http://www.sumate.org) Relatório, agosto de 2005) [http://www.sumate.org/clemocraciaretroceso/cap2\\_en\\_Lhtm](http://www.sumate.org/clemocraciaretroceso/cap2_en_Lhtm).

<sup>39</sup> "TSJ Judges Chanting Pro-Chavez Slogan," vídeo publicado no YouTube em 28 de março de 2007. <http://www.youtube.com/watch?v=TqhGverE-98>.

<sup>40</sup> [Sumate.org](http://www.sumate.org) Relatório, 2005.

<sup>41</sup> Antonio Canova González, "The Reality of the Venezuelan Administrative Courts," (FUNEDA. 2009).

indivíduos acusados de apoiar o direito de Pedro Carmona Estanga à Presidência durante os acontecimentos de 11 de abril de 2002, e vários dos réus haviam apelado da decisão. Tanto o Juiz Vilela quanto o Juiz Troconis entenderam que a decisão do tribunal de primeira instância havia sido errônea. Sendo assim, o tribunal de apelação revogou a sentença por decisão por maioria de votos de 2-1, publicada na mídia. Em questão de dias o Comitê Judicial – composto por juízes *Chavistas* do TSJ recém nomeados – suspendeu os Juízes Vilela e Troconis sem direito a audiência, e sem vencimentos. A razão alegada para a suspensão foi que a sentença causara “distúrbio público em nível nacional”. Os juízes foram posteriormente submetidos a processos disciplinares, e permanentemente afastados de seus cargos.<sup>42</sup>

A demissão da juíza Alcy Maite Vinales é mais um exemplo de represália. Depois que o membro da oposição e ex-governador de Yaracuy Eduardo Lapi – que havia sido indiciado por motivos questionáveis e posto em prisão preventiva – fugiu da cadeia, 29 pessoas que tinham algum tipo de responsabilidade por sua custódia foram indiciadas e encarceradas. A juíza Vinales decretou que os 29 réus fossem soltos até o julgamento. Como consequência de sua decisão, a juíza foi imediatamente afastada de suas funções. Sua substituição revogou sua sentença, e os réus retornaram à prisão preventiva, apesar de as exigências legais não terem sido cumpridas.<sup>43</sup>

Em março de 2009 o governo Chávez oficialmente implementou uma estratégia formal e abrangente para expulsar seus adversários do judiciário. A Resolução do TSJ 2009-0008 exige uma “completa reestruturação do Poder Judiciário da Venezuela”. Com o objetivo de “garantir uma reestruturação eficiente e efetiva”, todos os juízes e pessoal administrativo do judiciário estão sujeitos a uma “avaliação institucional” por parte do Comitê Judicial durante o período de um ano (sujeito a prorrogação). Os juízes e funcionários reprovados ficam sujeitos a suspensão imediata sem vencimentos. A resolução determina ainda que o Comitê Judicial preencha todas as vagas, e submeta as indicações à aprovação do TSJ. A resolução do TSJ não apresenta critérios para a condução das avaliações, deixando essas decisões a cargo do Comitê Judicial.<sup>44</sup>

O Comitê Judicial imediatamente deu uma demonstração de como as “avaliações institucionais” seriam levadas a cabo. As primeiras juízas suspensas por resolução do TSJ foram Guadalupe Sánchez, Dorys Cruz, Irasema Vilchez e Luisa Rojas, todas afastadas por terem supostamente se encontrado com o prefeito de Maracaibo, Manuel Rosales.<sup>45</sup> Rosales – adversário de Chávez nas eleições presidenciais mais recentes – foi acusado pelo governo Chávez no início de 2009

42 Entrevista com Herten A. Vilela Sibada, abril de 2009.

43 El Universal, 8 de abril de 2007.

44 Resolución No. 2009-0008, Tribunal Supremo de Justicia de la República Bolivariana de Venezuela.

45 "Suspendidos cuatro jueces en el Zulia por presunta reunión con Rosales," Noticias24, 24 de março de 2009; <http://>

[www.noticias24.com/actualidad/noticia/30111/suspendidoscuatro-jueces-en-el-zulia-por-presunta-reunicon-rosales/](http://www.noticias24.com/actualidad/noticia/30111/suspendidoscuatro-jueces-en-el-zulia-por-presunta-reunicon-rosales/)

de ter cometido crimes fiscais. Embora a audiência preliminar de Rosales tivesse sido agendada para 20 de abril de 2009, uma minuta da sentença do tribunal contra ele foi publicada dias antes.<sup>46</sup> Rosales deixou a Venezuela sem comparecer ao tribunal, e recebeu asilo político no Peru.<sup>47</sup>

### 1.2.5 “Procuradores Políticos” do Procurador Geral

A Procuradoria Geral de Justiça é outro componente fundamental da transformação do sistema de justiça penal em arma, e o governo Chávez tem sido ativo na eliminação de procuradores que não estão dispostos a cooperar. A estratégia tem sido relativamente simples: Demitir os procuradores que não demonstram lealdade para com o governo, e substituí-los por procuradores fiéis. O estágio inicial desse processo foi a eliminação da exigência de qualificação profissional mínima, através do cancelamento da exigência de concurso público (*concurso*) para novos procuradores. Essa medida abriu as portas para os defensores do governo, que de outra forma talvez não se qualificassem para o cargo.<sup>48</sup> Ao mesmo tempo, os procuradores em exercício que não conseguissem demonstrar lealdade ao regime Chávez eram demitidos, ironicamente com base na alegação de não terem feito *concurso*.<sup>49</sup> Em julho de 2005 mais de 200 procuradores haviam sido afastados.<sup>50</sup> Além disso, uma vez que os *concursos* nunca eram realizados todos os procuradores tornaram-se “provisórios”, o que os sujeitou a demissão por simples decisão de seus superiores, sem necessidade de processos administrativos ou disciplinares.<sup>51</sup>

A mudança mais significativa realizada na Procuradoria Geral da Justiça pela geração pró-Chávez de procuradores foi a falta de respeito pela instituição e seus protocolos. Dessa nova geração de procuradores surgiu um grupo pequeno e coeso de “procuradores políticos”, extremamente leais a Chávez e dispostos a fazer o que fosse necessário para ajudá-lo a atingir seus objetivos. Todos os casos com implicações políticas foram colocados sob a responsabilidade desses “procuradores políticos”.<sup>52</sup> Alguns desses procuradores participaram de círculos de extorsão, ameaçando mover acusações criminais caso não recebessem dinheiro. Em outros casos, os procuradores políticos subornaram as testemunhas para que dessem declarações falsas contra alvos políticos.<sup>53</sup>

Os processos Cedeño são um exemplo de como o governo lida com os procuradores provisórios que tentam dar prosseguimento a casos seguindo as exigências da lei. Conforme discutido abaixo,

---

46 "A fiscalía 'decisión lista' contra Rosales," El Universal, 20 de abril de 2009.

47 "Venezuela Opposition Leader Rosales Flees to Peru," 21 de abril de 2009, [www.bloomberg.com](http://www.bloomberg.com).

48 Declaração do ex-procuradorantón Bostjancic Prosen, abril de 2009.

49 Ver, ex., Resolução 538 da procuradoria geral da justiça, de 15 de junho de 2007.

50 El Universal, 12 de junho de 2005.

51 Freedom House, 2006: <http://www.freedomhouse.org/template.cfm?page=140&edition=7&ccrpage=31&ccrcountry=141>.

52 Declaração de Antón Bostjancic Prosen, abril de 2009.

53 Entrevista com o ex-procurador Hernando Contreras, Globovisión, 13 de novembro de 2008.

o Procurador José Benigno Rojas foi sumariamente demitido por sugerir que funcionários da CADIVI, a agência reguladora de câmbio do governo, deveriam ter sido indiciados por cumplicidade na transação pela qual Cedeño foi intimado. De forma semelhante, a procuradora Yoneiba Parra aparentemente reclamou com seus superiores a respeito da prisão de Cedeño, e foi sumariamente demitida.<sup>54</sup> Em contraste, procuradores que obedeceram instruções e levantaram acusações infundadas contra Cedeño por motivos indevidos foram recompensados com promoções.

### 1.2.6 Padrões de Ataque Judicial

O judiciário aquiescente e esse pequeno grupo de procuradores “políticos” na Procuradoria Geral da Justiça trabalham em conjunto para condenar e/ou prender os alvos políticos de Chávez, com conhecimento e seguindo instruções de funcionários do governo de alto escalão, incluindo o próprio Chávez. Suas técnicas são experientes e sofisticadas, e um padrão claro e coordenado se delineou. Conforme discutido em detalhes na Parte II deste documento, o governo Chávez utilizou cada uma dessas técnicas ilegais contra Cedeño:

1. Condenação na mídia por funcionários do governo, incluindo Chávez;
2. Acusações falsas por crimes de natureza comum, não-política, geralmente fiscal;
3. Desconsideração da exigência de nomeação aleatória de casos penais em favor de nomeação direta de juízes legalistas;
4. Processos criminais repletos de violações persistentes e flagrantes dos procedimentos devidos;
5. Falsificação e manipulação de provas por parte dos procuradores, incluindo suborno de testemunhas;
6. Sentenças claramente errôneas nos tribunais de primeira instância, confirmadas ou ignoradas pelas instâncias superiores, incluindo o TSJ; e
7. Interferência da administração de Chávez e/ou desconsideração das sentenças indesejáveis por parte do judiciário

### 1.2.7 Perseguição Moral, Legal e Física

Leopoldo López, o popular ex-prefeito do Município Chacao de Caracas, descreve diversos mecanismos usados pelo governo contra seus adversários políticos: perseguição moral, legal e física. O governo emprega esses três mecanismos com

**todo o vigor de todos os**

---

54 Carta de Iris Maru Rojas Rabol à Diretora Livia Estela Romero Sánchez, de 15 de fevereiro de 2007.

---

poderes públicos, do Supremo Tribunal Federal, passando pela Assembléia Nacional, pela polícia e forças armadas, até a mídia estatal.<sup>55</sup>

A perseguição moral refere-se principalmente à retórica do governo em resposta à oposição política, que geralmente é transmitida em sua ampla rede de televisão, rádio e Internet. O governo começou a intensificar a prática de perseguição moral após sua vitória no plebiscito de fevereiro de 2009. Seus métodos são institucionalizados, e incluem abertamente escutas e invasões eletrônicas ilegais, que são levadas à mídia de radiodifusão.

O governo freqüentemente utiliza perseguição moral em conjunto com mandados de prisão, pois transforma seus adversários em criminosos. Em 19 de março de 2009, por exemplo, a procuradora Katuska Plaza anunciou publicamente que o Prefeito de Maracaíbo, Manuel Rosales – adversário de Chávez na última eleição presidencial e um dos líderes da oposição – era procurado por acusações de corrupção e seria preso. Rosales solicitou asilo político ao Peru, que concedeu o pedido. Dias antes Chávez ameaçou prender o Governador de Zulia, Pablo Pérez, e o Governador de Carabobo, Henrique Salas Feo, ambos políticos da oposição. Em abril de 2009 o governo encarcerou Raúl Baduel, um ex-Chavista que se uniu à oposição, por acusações de corrupção.<sup>56</sup>

As ações de Chávez contra Antonio Ledezma são especialmente notórias. Em novembro de 2008 Ledezma, membro da oposição, foi eleito prefeito de Caracas, o segundo cargo político mais importante da Venezuela. Apesar da genuína vitória política de Ledezma, os defensores de Chávez assumiram controle do gabinete do Prefeito e destruíram grande parte das instalações. Subseqüentemente, Chávez prejudicou o poder oficial de Ledezma através de uma legislação que permite que o presidente nomeie “autoridades executivas regionais” não eleitas, que se reportam diretamente a Chávez e têm autoridade política sobre os prefeitos e governadores do país. No caso de Caracas, Chávez nomeou a legalista Jackeline Farias autoridade executiva regional acima de Ledezma, e transferiu autoridade orçamentária para ela.

O governo também persegue líderes estudantis e advogados que representam membros da oposição. O movimento estudantil chamou a atenção de autoridades públicas legalistas, incluindo Chávez, que atacaram e rotularam publicamente seus membros como “fascistas”, “inimigos da nação”, “colaboracionistas de extrema direita” e “marionetes do império”. Yon Goicochea, um líder estudantil proeminente e recente ganhador do Prêmio Milton Friedman, foi fisicamente agredido, e sua família tornou-se alvo de ameaças e intimidação constantes.<sup>57</sup>

---

55 De uma entrevista realizada com o ex-prefeito de Chacao, Leopoldo López, pelos editores do blog de Robert Amsterdam em 11 de fevereiro de 2009: <http://www.youtube.com/watch?v=VmwYUcMozpo>.

56 Observador Global, 24 de abril de 2009; <http://observadorglobal.com/baduel-detenido-v488.html>.

57 Um resumo da campanha contra o líder estudantil Yon Goicochea pode ser encontrado no website "Caracas Nine", um projeto em defesa dos direitos humanos da The Human Right Foundation. Disponível em: <http://www.caracasnine.com/cgi-local/content.cgi?!=eng&n=2>.

Em junho de 2003 Chávez ordenou a execução de uma investigação criminal de uma lista de pessoas que ele chamava de “traidoras da pátria”. A maioria era composta por advogados que haviam entrado com processos judiciais contra Chávez no TSJ, na Comissão Inter Americana de Direitos Humanos, ou no Tribunal Penal Internacional.

A mídia estatal desempenha um papel importante nesses ataques morais, que já envolveram a transmissão de chamadas telefônicas privadas e de emails. Em determinada ocasião o programa de televisão La Hojilla, patrocinado pelo governo, transmitiu uma conversa telefônica gravada ilegalmente entre o líder estudantil Diego Scharifker, de 19 anos de idade, e um político da oposição.<sup>58</sup> O apresentador do programa abertamente sugeriu que os telespectadores tomassem iniciativas contra Sharifer e outros, como o líder estudantil David Smolansky, por serem judeus.

Da mesma forma, *Los Papeles de Mandinga*, programa do canal de TV estatal VTV, freqüentemente divulga ilegalmente emails interceptados e outras formas de comunicação, utilizando-os para humilhar, atacar e incentivar a utilização de violência contra supostos adversários do governo. Por exemplo, em 10 de março de 2009 o programa divulgou mensagens particulares de email entre o ex-Embaixador da Venezuela nas Nações Unidas, Milos Alcalay, e o Prefeito Ledezma, enquanto o apresentador do programa exigia que procuradores os denunciassem por traição. Paralelamente, em 18 de março de 2009 o programa *Los Papeles de Mandinga* divulgou trocas de email particulares e confidenciais entre Cedeño e seus advogados.

Essas formas de perseguição infringem o Artigo 48 da Constituição da Venezuela, que determina que:

*O direito à privacidade nas comunicações pessoais é garantido em todas as suas formas. Não deve haver interferência em tais comunicações, exceto quando determinado por tribunal competente, com preenchimento de todas as exigências legais, mantendo a confidencialidade de assuntos privados não relacionados ao processo correspondente.*

O segundo mecanismo que o governo emprega para perseguir e desestimular a oposição é o ataque legal. O governo ocasionalmente dispara um bombardeio de acusações criminais, denúncias processuais e processos indevidos que, embora infundados podem ter o efeito cumulativo de levar indivíduos à falência, e enfraquecer sua reputação pública e seus recursos. Em uma vertente legal separada e significativa, o governo Chávez tirou o direito de algumas das autoridades eleitas mais bem-sucedidas do país de concorrer à reeleição, através de um processo de desclassificação jurídica (*inhabilitación*). Em novembro de 2005 o Chefe do Departamento de Patentes Clodosbaldo Russian, outro funcionário de Chávez, apresentou solicitações de desclassificação contra 272 autoridades públicas da oposição com base em alegações de corrupção, visando impedi-los de participar

---

<sup>58</sup> Diego Scharifker relata como suas ligações telefônicas foram grampeadas e divulgadas, em uma entrevista gravada pelo blog de Robert Amsterdam em 14 de fevereiro de 2009. <http://www.youtube.com/watch?v=1pCWOFbFh0>.

de eleições futuras.<sup>59</sup> O Prefeito Leopoldo López, uma das mais proeminentes vítimas desse tipo de perseguição, está atualmente buscando obter soluções através de medidas jurídicas internacionais.

A terceira forma de perseguição por parte do governo envolve agressão física, que é especialmente intensa no ambiente altamente violento e inseguro da Venezuela. As estatísticas de violência, assassinato e crimes em geral dispararam na Venezuela durante os últimos anos. A taxa de homicídios para cada 100.000 cidadãos aumentou de 12,6 em 1990 para 33 em 2000.<sup>60</sup> O regime Chávez utiliza a cobertura dessa insegurança geral para incentivar a violência contra os membros da oposição. Conforme discutido abaixo, o *Plano Bolívar* de Chávez, que ele implementou logo após assumir o poder, expandiu enormemente a presença das forças armadas dentro das esferas sociais ao enviar tropas para os bairros pobres para administrar programas de assistência social. Inicialmente, o regime utilizou a maior presença da polícia e das forças armadas para intimidar e desarticular diretamente as atividades da oposição. De acordo com a Freedom House, “Medidas do governo Chávez contra policiais e agentes de segurança acusados de abusar de adversários políticos e suspeitos de crimes comuns são praticamente inexistentes. Além disso, 90% de todas as investigações a respeito de violações de direitos humanos não passam dos estágios preliminares do processo.”<sup>61</sup>

Com o decorrer do tempo, grupos de milícia civil, que em sua maioria não devem explicações à população, assumiram o papel anteriormente desempenhado pelas forças armadas e pela polícia. Grupos civis armados defendendo a causa da revolução Bolivariana (*Tupamaros, Carapaica, La Piedrita, Coordinadora Simón Bolívar*) são expostos pela mídia de forma favorável. Eles distribuem panfletos que incentivam a violência contra os chamados “inimigos das revoluções”. O governo não faz nada para impedir tais práticas; na realidade, um decreto de 2008 incluiu uma medida que formalizou o controle executivo sobre as milícias civis.<sup>62</sup>

O *La Piedrita*, reconhecidamente o mais violento grupo pró-Chávez, é uma organização armada de 50-60 homens e mulheres jovens que residem no bairro *23 de Enero*, em Caracas. Eles mantêm um complexo impenetrável onde funciona um centro de treinamento, supostamente inacessível à polícia e outras autoridades. O *La Piedrita* assumiu a responsabilidade por diversos ataques violentos contra supostos membros da oposição, incluindo jornalistas e estudantes. As autoridades do governo freqüentemente elogiam e implicitamente incentivam o *La Piedrita* em declarações públicas. Valentin Santana, o

59 De acordo com o relatório de 2006 da Freedom House, Chávez violou exigências constitucionais para nomear um Controlador Geral conivente. <http://www.freedomhouse.org/template.cfm?page=140&edition=7&ccrcountry=141&section=78&ccrpage=31>.

60 Esses dados são das estatísticas da Organização Pan Americana de Saúde (OPAS) a respeito de Homicídios, Suicídios, Acidentes, Lesões, e Atitudes Violentas. Ver [www.paho.org/English/HCP/HCN/VIO/violence-graphs.htm](http://www.paho.org/English/HCP/HCN/VIO/violence-graphs.htm).

61 Freedom House, 2006: <http://www.freedomhouse.org/template.cfm?page=140&edition=7&ccrcountry=141&section=74&ccrpage=31>.

62 Freedom House, Relatório Venezuelano 2009, (Washington DC: Freedom House, 2009) <http://www.freedomhouse.org/uploads/fiw09/countryreports/Venezuela2009.pdf>.

líder do grupo, disse: “Somos uma coletividade que presta serviço social mas, também, como nosso Comandante Hugo Chávez disse, estamos armados e dispostos a defender esta revolução com o auxílio das armas.”<sup>63</sup>

As intenções do *La Piedrita* são claras: Eles mantêm uma lista de alvos visados, incluindo a jornalista Marta Colomina, autoridades dos partidos COPEI e AD, e líderes da Igreja Católica. O grupo ameaçou publicamente decapitar Marcel Granier, ex-diretor da emissora de televisão RCTV, cujas atividades foram encerradas. O *La Piedrita* opera em conjunto com outro grupo, o *Unidad Popular Venezolana*, conhecido por seus característicos motociclistas atiradores.

Além do mais, Chávez publicamente sugeriu que as forças armadas estão autorizadas a atirar em civis em defesa da Revolução Bolivariana. Por exemplo, durante um discurso em 30 de agosto de 2003 ele declarou:

*“Não podemos permitir que esses grupos privilegiados da histórica oligarquia venezuelana novamente se apoderem do país... isto envolve não apenas impedir que essa oligarquia fascista possua o país por meio de qualquer movimento desestabilizador. ... [O Exército] vai defender sua república e vocês teriam de escolher o que fazer com os rifles, para onde apontá-los, se para o peito do traidor oligárquico ou para o nobre povo da Venezuela. Eu não gostaria de estar na pele de vocês. Eu já estive antes, e decidi.”<sup>64</sup>*

### 1.2.8 Comunidade Internacional A Última Prova de Hugo Chávez

Em face da falta de recursos locais disponíveis para os cidadãos da Venezuela em resposta ao governo Chávez, muitos procuraram assistência para supostos casos de violação de direitos humanos em fóruns jurídicos internacionais, especialmente a Comissão Inter Americana de Direitos Humanos (“CIDH”) da Organização dos Estados Americanos, da qual a Venezuela faz parte desde sua fundação em 1948. Entre 1977 e 2000 a CIDH aceitou apenas seis reclamações relacionadas a direitos humanos contra a Venezuela. Entretanto, entre 1999 e 2009, 152 reclamações foram enviadas contra o governo venezuelano, das quais 52 foram aceitas pela CIDH. A CIDH aceitou 28 novos casos contra a Venezuela apenas em 2008. Visando desacreditar a Comissão da OEA, Germán Saltrón, representante da Venezuela na CIDH, citou o dramático aumento na suposta falta de imparcialidade desta última.<sup>65</sup>

63 "Venezuela: To Kill and Die for Hugo Chavez," por Maye Rivera, *Miami Herald*, 9 de fev. 9, 2009. <http://www.miamiherald.com/news/more-info/story/895308.html>.

64 Ver [www.venezuela.govve/ns/aloc/grupo20ayacucho20902029ago03.doc](http://www.venezuela.govve/ns/aloc/grupo20ayacucho20902029ago03.doc).

65 De acordo com Sr. Saltrón, “A Venezuela tem motivos suficientes para afirmar que a Comissão abandonou a condição de organismo internacional imparcial responsável por garantir o respeito aos direitos humanos na região, e tornou-se um instrumento político de setores nacionais e internacionais interessados em desacreditar e desestabilizar.”



Dadas as constatações da CIDH, o governo resistiu às tentativas por parte da comunidade internacional de restringir os excessos do regime. No decorrer do processo Chávez demonstrou um claro desprezo pelas leis internacionais, pelas consagradas obrigações internacionais do país, e pela opinião geral da comunidade internacional.

O governo da Venezuela começou a desafiar as acusações internacionais de violações de direitos humanos em julho de 2003, quando o TSJ decretou que nenhum tribunal ou organismo internacional possui jurisdição sobre o país, a menos que a decisão de tal organismo seja validada pelo TSJ:

*“...Esta Câmara considera que, acima [do TSJ] não há nenhum organismo jurisdicional, a menos que a Constituição ou a lei dispusessem ao contrário e, mesmo nesse caso, qualquer decisão que se oponha às disposições da Constituição da Venezuela não são aplicáveis ao país.”<sup>66</sup>*

Este pronunciamento infringe as obrigações dispostas em diversos tratados internacionais dos quais a Venezuela faz parte, incluindo o Pacto Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos Civis e Políticos e o Primeiro Protocolo anexo (ratificado pela Venezuela em 10 de agosto de 1978), e a Convenção Americana de Direitos Humanos (ratificada pela Venezuela em 9 de agosto de 1977). Parece também ignorar pelo menos dois Artigos da Constituição da Venezuela. De acordo com o Artigo 23,

*Os tratados, pactos e convenções relacionados aos direitos humanos celebrados e ratificados pela Venezuela têm uma classificação constitucional, e prevalecem sobre a legislação interna, na medida em que contêm disposições referentes ao usufruto e exercício de tais direitos que são mais favoráveis do que as estabelecidas por essa Constituição e pelas leis da República, e devem ser direta e imediatamente aplicados pelos tribunais e demais órgãos do Poder Público.<sup>67</sup>*

O artigo 31 declara,

*Todos têm direito, sob as condições estabelecidas pelos tratados, pactos e convenções de direitos humanos ratificados pela República, de submeter petições e reclamações aos órgãos internacionais criados para essa finalidade, a fim de solicitar a proteção dos seus direitos humanos.<sup>68</sup>*

**Em Abril de 2007 a Venezuela foi levada perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos ("Corte Interamericana") – a agência fiscalizadora das decisões da CIDH - por violar**

---

66 Decisão TSJ No. 1942; <http://www.tsi.govve/decisiones/scon/Julio/1942-150703-01-0415.htm>.

67 Constituição da República Bolivariana da Venezuela, Artigo 23. 68

Constituição da República Bolivariana da Venezuela, Artigo 31.



a liberdade de expressão, a integridade pessoal, as garantias legais e outras proteções devidas ao pessoal da Radio Caracas Television (RCTV), uma emissora que criticou Chávez.<sup>69</sup> Para calar a oposição, o governo recusou-se a renovar a licença da emissora. Embora a Corte Interamericana tenha determinado, em março de 2009, que o governo é "internacionalmente responsável" pelo não-cumprimento de sua obrigação de garantir a liberdade de expressão,<sup>70</sup> as autoridades da Venezuela alegaram inocência, porque a sentença da Corte Interamericana não exige o pagamento de danos morais às vítimas.<sup>7</sup> Do mesmo modo, em fevereiro de 2009 a Corte Interamericana julgou a Venezuela responsável por violações dos direitos humanos contra os empregados e jornalistas da emissora independente de televisão Globovisión. O governo não mostrou interesse em honrar a decisão.

O caso dos três juízes demitidos do Primeiro Tribunal de Assuntos Administrativos (Corte Primera en lo Contencioso Administrativo) em 2003 revela uma tendência ainda mais alarmante. Após a sua demissão, os juízes Ana Maria Ruggeri, Perkins Rocha e Juan Carlos Apitz moveram ações junto à CIDH, que emitiu parecer favorável a eles em agosto de 2008, e ordenou sua reintegração com vencimentos retroativos. Quando a Venezuela recusou-se a cumprir a decisão voluntariamente, o assunto foi submetido à Corte Interamericana, que ratificou a decisão da CIDH. No entanto, em janeiro de 2009 o TSJ rejeitou a determinação da Corte Interamericana, acusando o Tribunal de usurpar as funções do TSJ. A sentença vigente do TSJ rejeita a Convenção Americana de Direitos Humanos, afirmando que a Venezuela deveria respeitar as decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos contanto que sejam endossadas pelo TSJ.<sup>72</sup> Esta sentença parece também violar os artigos 23 e 31 da Constituição da Venezuela.

Do mesmo modo, em Fevereiro de 2009 a Corte Interamericana considerou a Venezuela responsável por violações dos direitos humanos envolvendo os empregados e repórteres da emissora de televisão *Globovisión*. O governo não mostrou interesse em honrar a decisão.

Durante a visita da International Bar Association à Venezuela em março de 2007, a associação descobriu que a relação da Venezuela com organizações internacionais de direitos humanos, em especial aqueles que compõem o Sistema Interamericano, havia se deteriorado significativamente. Ela percebeu que as políticas da Venezuela parecem demonstrar desprezo pelas medidas, recomendações e decisões emitidas pelo sistema Interamericano de proteção aos direitos humanos, resultando em um revés na capacidade da Venezuela

---

69 "IACHR Sues Venezuela for Violating RCTV Reporter's Rights," *El Universal*, 26 de abril de 2007. [http://english.eluniversal.com/2009/03/06/en\\_ing\\_esp\\_iachr-issues-ru|ing\\_06A2245253.shtml](http://english.eluniversal.com/2009/03/06/en_ing_esp_iachr-issues-ru|ing_06A2245253.shtml).

70 Declaração da RCTV: <http://elobservador.rctvnet/Noticias/VerNoticia.aspx?Noticiald=255247&Tipo=14>.

71 Pres release do governo: [http://www.minci.gob.ve/noticias/1/188087/cidhgobierno\\_bolivariano\\_no.html](http://www.minci.gob.ve/noticias/1/188087/cidhgobierno_bolivariano_no.html).

72 Decisão da Câmara Constitucional do Supremo Tribunal Federal da Venezuela, Caso No. 08-1572; 9 de dezembro de 2008; <http://www.tsi.govve/decisiones/scon/Diciembre/1939-181208-2008-08-1572.html>.

**de cumprir com as obrigações internacionais para promoção e proteção dos direitos humanos.<sup>73</sup> A situação parece ter piorado desde então.**

**Em abril de 2009 Chávez recebeu na Venezuela o presidente do Sudão, Omar Al Bashir — o primeiro presidente em exercício submetido a um mandado de prisão internacional emitido pelo Tribunal Penal Internacional ( "ICC"). Durante a visita, Chávez classificou a decisão do ICC de "... um abuso, não só contra o Sudão, mas também contra todos os países do mundo."<sup>74</sup>**

**A hostilidade de Chávez em relação à fiscalização internacional dos direitos humanos demonstra uma tendência em direção à falta de imputabilidade. O próprio Chávez publicamente declarou que a CIDH é "moralmente incompetente" para administrar a justiça no que se refere aos assuntos constitucionais da Venezuela.<sup>75</sup> Alguns observadores especulam que o governo Chávez está considerando cancelar sua participação e seus compromissos com a Organização dos Estados Americanos,<sup>76</sup> que privaria os cidadãos da Venezuela do mais acessível fórum para recursos legais fora do controle de Chávez.**

---

73 Venezuela: Justice under threat, Relatório de uma missão na Venezuela executada pelo International Bar Association Human Rights Institute, Junho de 2007.

74 "Chávez invita al president de Sudán a Venezuela," El Mundo, 2 de março de 2009. <http://www.offnews.info/verArticulo.php?contenidoID=13783>.

75 "Presidente Chávez: CIDH está imposibilitada moralmente para emitir juicio sobre Venezuela," Agencia

Bolivariana de Noticias (ABN), 27 de março de 2007 <http://www.aporrea.org/imprime/n93967.html>.

76 Na conferência da ALBA de 2007 o próprio Presidente Chavez ameaçou retirar o país da OEA, caso a CIDH emitisse um parecer negativo com relação à decisão da Venezuela de cancelar a licença de radiodifusão da emissora de televisão RCTV, que adotava uma posição contrária ao governo. <http://www.elpais.com/articulo/economia/Chavez/anuncia/salida/Venezuela/FMI/> Banco/M u nd ial/el pepueco/20070501el pepueco\_1/Tes.

# Parte Dois:

## ***A Justiça Chavista-*** **O Ataque a Eligio Cedeño**

### **2.1 Histórico Pessoal de Cedeño**

Cedeño nasceu em 1° de dezembro de 1964, em um bairro pobre do Estado de Miranda, Venezuela. Seus pais se separaram quando ele tinha dois meses de idade, e ele foi criado por sua mãe, juntamente com um irmão mais velho, em uma pequena cabana sem eletricidade ou água corrente, e muito poucos bens pessoais. Na escola Eligio foi obrigado a compartilhar sua única camisa com seu irmão, e eles se encontravam entre uma aula e outra para trocar de roupa. Em casa, compartilhavam um único livro escolar. Apesar desses obstáculos, Eligio e seu irmão foram excelentes alunos. Aos 11 anos de idade, por exemplo, Eligio recebeu uma das quatro medalhas de excelência nos estudos oferecidas a um grupo de mais de 400 alunos, e seu irmão recebeu outra.

A primeira oportunidade importante de trabalho que Cedeño teve aconteceu quando ele tinha 16 anos de idade. Durante uma partida de basquete em um centro recreativo da comunidade local, ele ficou sabendo a respeito de uma vaga para um estágio no Citibank. Cedeño candidatou-se à vaga e, uma vez que sua família não tinha telefone, foi em diversas ocasiões pessoalmente até o entrevistador do Citibank para obter informações sobre o andamento de seu processo seletivo. O potencial empregador pareceu gostar da iniciativa e persistência de Cedeño, e ele acabou sendo admitido. Cedeño trabalhou como trainee no Citibank por cinco anos, período que levou para obter um diploma de marketing no *Colegio Universitario de Caracas*. Cedeño foi posteriormente funcionário do *Banco Internacional*, do *Banco Caracas* e, por fim, do *Banco Noroco*, uma companhia de corretagem, onde foi promovido, aos 28 anos de idade, ao cargo de Vice Presidente. Durante a crise financeira da Venezuela em 1994 fundou sua própria corretora, especializada em comércio de títulos institucionais. A empresa cresceu rapidamente, e em determinado momento Cedeño diversificou os negócios e adotou uma estratégia empresarial mais abrangente, que envolvia compra e venda de instituições financeiras. Após certo tempo, os investimentos de Cedeño incluíam participações no *Banco Canarias*, no *Banco Caracas*, no *Bolívar Banco*, e no *BanPro*.

Apesar do sucesso, Cedeño nunca esqueceu suas raízes. Em 1997 ele criou a *Fundación Cedel*, um grupo beneficente sem fins lucrativos dedicado ao combate à pobreza e às desigualdades socioeconômicas na Venezuela. A fundação combina auxílio financeiro e assistência humanitária, fomentando um sentimento de

independência, enfatizando o valor do trabalho árduo e do esforço pessoal." A *Fundación Cedel* já prestou assistência financeira a mais de 27 escolas, assistência médica de emergência a mais de 40 pacientes com doenças terminais, e estabeleceu mecanismos de ajuda econômica mensal para mais de 1.000 famílias em alguns dos bairros mais pobres da Venezuela. Ao longo dos anos, já doou mais de US\$ 6 milhões para a *TeleCorazón*, o principal evento televisivo anual para angariação de fundos beneficentes.

Até sua prisão, Cedeño participou ativamente dos projetos da *Fundación Cedel*. Durante as festas de Natal, por exemplo, ele e sua família distribuíam presentes pessoalmente em alguns dos bairros mais pobres de Caracas. Em 2006 ele organizou e ajudou a projetar a iluminação do calçadão do Rio Guaire, que beneficiou a comunidade de Caracas durante as semanas das festas de final de ano.

## 2.2 Processos Criminais Contra Cedeño

### 2.2.1 A Transação da Microstar

Em Fevereiro de 2003, o governo Chávez instituiu um regime de câmbio de moeda estrangeira altamente regulamentado. Fixou a taxa de câmbio em 1600 Bolívares para cada dólar americano, e criou uma agência governamental — a CADIVI - para administrar o sistema. Dentre outras coisas, o regime de câmbio deu à CADIVI controle sobre o setor de importações da Venezuela, exigindo que as empresas obtivessem sua aprovação para adquirir moeda para comprar mercadorias estrangeiras. O governo impôs um rigoroso processo de certificação para todas as trocas de moeda estrangeira, exigindo extensa documentação, incluindo licenças, autorizações, faturas e recibos. O regime autorizou os bancos comerciais da Venezuela a funcionar como agentes no processamento de aplicações financeiras e executar as operações de câmbio. Limitou o papel dos bancos à verificação do formato da documentação, isentando-os de verificar a veracidade das alegações subjacentes às aplicações e documentos comprobatórios, uma função investigativa que o governo reservou à CADIVI como parte da sua função reguladora.

Quase imediatamente após o estabelecimento, em fevereiro 2003, de um novo regime monetário, surgiu um mercado paralelo de câmbio, uma vez que bancos de investimento, corretoras, empresas e indivíduos começaram a comerciar moeda estrangeira utilizando taxas livres. O Bolívar se desvalorizou rapidamente, e o mercado de câmbio paralelo disparou. Essas condições deram origem a

---

<sup>77</sup> Ver [www.youtube.com/watch?v=BXhTM5MfWwc](http://www.youtube.com/watch?v=BXhTM5MfWwc), onde há um anúncio da Fundación Cedel que resume o incentivo dado pela fundação ao esforço pessoal.

fraudes generalizadas, pois os indivíduos buscavam encontrar formas de lucrar com a disparidade entre a taxa de câmbio oficial e taxa do mercado paralelo. Esse panorama financeiro – juntamente com o cargo que Cedeño ocupava como Vice Presidente de Finanças no Banco Canarias, uma agência de câmbio autorizada — tornou-se o pano de fundo das acusações criminais contra Cedeño.

Em Junho de 2003, o empresário de Caracas Gustavo Arraiz, agindo em nome do Consorcio Microstar (Microstar), solicitou à CADIVI, através do Banco Canarias, a quantia de quase US\$ 27 milhões em para adquirir computadores que a Microstar alegava terem sido enviados para a Venezuela, e que estariam aguardando pagamento na alfândega venezuelana. Para o banco a operação parecia normal, uma vez que estava sendo solicitada por um dos maiores importadores e revendedores de computadores da Venezuela. Após verificar que a proposta e a documentação estavam em ordem, o Banco Canarias enviou a papelada para CADIVI, que aprovou a transação de câmbio. O Banco Canarias recebeu a quantia correspondente em moeda venezuelana dos mutuantes da Microstar, transferiu o dinheiro para o Banco Central da Venezuela, e recebeu a moeda americana em troca, que foi entregue ao fornecedor dos computadores nos Estados Unidos.

Na realidade, porém, a operação foi uma fraude. A Microstar falsamente alegou em sua proposta que havia comprado computadores nos EUA, e que as máquinas haviam sido enviadas para a Venezuela. Os computadores nunca existiram, e as faturas do fornecedor nos EUA eram falsas. Além disso, os funcionários da CADIVI parecem ter participado do esquema, falsificando documentos do Serviço Venezuelano de Alfândegas e Impostos (SENIAT), declarando que computadores fictícios estavam presentes na alfândega venezuelana.

A verdade veio à tona em Novembro de 2003, quando o diretor do SENIAT, José Gregorio Vielma, apresentou uma denúncia formal à Procuradoria Geral da Justiça descrevendo a fraude. Além de citar a Microstar e a CADIVI, a denúncia de Vielma afirmava que o Banco Canarias foi cúmplice, uma vez que supostamente fornecera a moeda venezuelana que financiou a operação de câmbio. Posteriormente verificou-se que tal alegação era falsa, pois o depoimento dos próprios peritos do governo durante o julgamento de Cedeño comprovou que mutuantes independentes haviam sido a fonte da moeda venezuelana. Os advogados de acusação estavam de posse de provas documentais fornecidas pelo Ministério da Fazenda da Venezuela que comprovavam esse fato por quase um ano antes do julgamento, mas haviam escondido essa importante prova exculpatória dos advogados de Cedeño.<sup>78</sup>

### 2.2.2 Acusação Inicial

~~Com base na denúncia de Vielma, a Procuradoria Geral da Justiça iniciou uma~~

**investigação e, em novembro de 2005, indiciou vários altos-funcionários do Banco Canarias, incluindo Cedeño, sob acusações de: (1) conspiração para contrabandear, ao simular a importação de mercadorias, e (2) sonegação**

78 Carta de Any Osorio, Diretora de Administração da Dívida Pública do Ministério da Fazenda da Venezuela ao Procurador Nelson Orlando Mejía Durán, datada de 18 de abril de 2007.

de impostos de importação. A acusação de contrabando era estranha naquelas circunstâncias, pois exigia prova de que documentos falsos haviam sido apresentados à SENIAT, e estava claro que nenhum documento jamais havia sido apresentado à SENIAT. A sonegação de impostos de importação parecia igualmente descabida, pois nenhuma mercadoria tinha sido importada.

Cedeño solicitou anulação das acusações com fundamento legal, porque nem o Banco Canarias e nem seus administradores haviam sido responsáveis por verificar se os produtos importados tinham sido entregues à alfândega da Venezuela; este era um dever exclusivo da CADIVI. Além disso, Cedeño afirmou que as acusações de sonegação fiscal não eram legalmente aplicáveis ao agente de câmbio. O pedido de extinção do processo aberto por Cedeño, no entanto, foi ignorado nenhum parecer foi emitido.

Em Março de 2006, com a investigação em curso, Cedeño solicitou ao Supremo Tribunal da Venezuela que retificasse diversas irregularidades no processo. Além de citar a incapacidade de a primeira instância emitir um parecer sobre seu pedido de extinção do processo, Cedeño citou o fato de que a Procuradoria Geral da Justiça não tinha investigado a CADIVI e seus funcionários. Embora esse fato só fosse vir à tona mais tarde, um dos procuradores designados para o caso Cedeño — José Benigno Rojas - estava preparando acusações criminais contra quatro membros do conselho de administração da CADIVI: Edgar Hernández Behrens, Adina Bastidas, Maria Espinoza de Robles e Maigualida Angulo. No entanto, quando solicitou a aprovação do Procurador Geral Julián Isaias Rodriguez para indiciá-los teve seu pedido indeferido, e foi sumariamente demitido. Ele posteriormente deu declarações à imprensa, chamando atenção para o fato de que a CADIVI necessariamente teve participação ativa na fraude.<sup>79</sup>

Apesar de o Supremo Tribunal ter tecnicamente deferido a petição de Cedeño, a decisão não teve praticamente nenhum impacto. A Procuradoria Geral da Justiça continuou a ignorar a CADIVI, enquanto o pedido de extinção do processo de Cedeño foi transferido para outro juiz – a juíza Veneci Blanco - que prontamente o indeferiu, sem nenhuma explicação. A juíza Veneci Blanco era uma juíza temporária que estava sujeita a afastamento do cargo, sem necessidade de processo disciplinar ou de constatação de conduta inadequada, a critério da Comissão Judicial.

### **2.2.3 Afastamento do Juiz Yuri López**

Um sinal definitivo de que o resultado do caso Cedeño era predeterminado surgiu no início de fevereiro de 2007, quando juiz Yuri López foi afastado do cargo por emitir uma determinação que favorecia Cedeño. A Procuradoria Geral da Justiça tinha atribuído o inquérito às autoridades judiciais Gabriel Stagno e José

---

<sup>79</sup> "Eligio Rojas," *Ultimas Noticias*, 22 de novembro de 2006;

<http://venezuelareal.zoomblog.com/archivo/2006/11/22/roj-a-s-Ca-d-i-vi-f-u-e-co-m-p-l-i-ce-e-n-e-l-ca-so-d.-htm-l>.

- 80 Os processos penais venezuelanos ocorrem em estágios, com um juiz presidindo as fases de inquérito e preliminar. Se o caso ainda está pendente quando essas fases são concluídas, o processo é transferido para um juiz de tribunal, que preside o procedimento de julgamento.

Gregorio Arreaza, e Cedeño acreditava que eles tinham agido inadequadamente no desempenho das suas funções. De acordo com Cedeño, Stagno e Arreaza tinham convidado terceiros para revisar seu processo, violando as regras de confidencialidade regulamentadas, e posteriormente haviam mentido sob juramento quando questionados sobre o assunto. Assim, Cedeño apresentou uma denúncia penal (*querella*) contra Stagno e Arreaza no Circuito Penal de Caracas.

Embora exista um procedimento para a atribuição aleatória dos processos aos juízes, esse procedimento é normalmente ignorado nos casos políticos. No caso da *querella de Cedeño*, no entanto, o assunto foi devidamente atribuído de forma aleatória ao juiz Yuri López, porque a Vice-Presidente do Circuito Penal, Maria Elena Garcia Pru, não estava trabalhando quando a *querella* foi apresentada. Quando esse descuido na atribuição foi descoberto, a Juíza López recebeu uma mensagem ameaçadora do Juiz Garcia Pru, instruindo que não aceitasse a *querella*. O Juiz Garcia Pru disse que a Juíza López seria afastada do cargo, e que sua vida seria "destruída" caso suas ordens não fossem cumpridas. Em outro telefonema, o Juiz Garcia Pru deixou uma mensagem afirmando que tanto o Procurador Geral Julian Isaias Rodriguez e a presidente do Supremo Tribunal da Venezuela, Luisa Estela Morales Lamano, a estavam pressionando para indeferir a *querella de Cedeño*. A Juíza López ignorou as duas mensagens telefônicas e, durante a tarde de 1º de fevereiro de 2007, emitiu uma resolução deferindo a *querella* e ordenando uma investigação criminal sobre a conduta de Stagno e Arreaza.

Naquele mesmo dia, após a resolução ter se tornado pública, Arreaza apareceu enfurecido no gabinete da Juíza López's, levantou a voz, chutou a mobília, e tentou removê-la do caso. Pouco depois, um inspetor oficial do governo também chegou ao gabinete, declarando que o Presidente do Supremo Tribunal da Venezuela e o Procurador Geral tinham dado ordens para investigar a resolução.

A resolução da Juíza López que aceitava a *querella de Cedeño* foi seu último ato oficial como juíza na Venezuela. No dia seguinte, o diretor administrativo do tribunal colocou a Juíza em férias obrigatórias e, antes que ela pudesse retomar a função, foi feita uma tentativa de seqüestrar um de seus filhos. Ela deixou a Venezuela e recebeu asilo político, juntamente com sua família, nos Estados Unidos.<sup>81</sup>

Não foi aberto inquérito a respeito da conduta dos funcionários da justiça Stagno e Arreaza, e seu envolvimento no inquérito Cedeño não ficou limitado ou restrito. O afastamento da Juíza López foi um claro sinal para a juíza Veneci Blanco, e para todos os outros juízes que pudessem vir a ter de tomar algum tipo de decisão referente a Cedeño.

---

81 Declaração de Yuri López Pérez aos autores, datada de 22 de abril de 2009.

## 2.2.4 Encarceramento

Em 6 de fevereiro de 2007, dias antes da resolução de López, a acusação apresentou um pedido de prisão preventiva de Cedeño (esse documento, no entanto, só foi apresentado aos advogados de Cedeño em 8 de fevereiro, o que os levou a alegar que a data foi falsificada). A solicitação era deficiente por pelo menos três motivos: (1) Não comprovava que era provável que Cedeño prejudicasse o processo investigativo ou fugisse da jurisdição, que são as únicas duas bases jurídicas que permitem que um réu penal seja privado de seu direito constitucional de ser julgado em liberdade.<sup>82</sup> A única prova apresentada pela acusação foi uma declaração de Cedeño feita durante a fase de inquérito, quando alegou que se quisesse fugir, o teria feito em seu avião particular quando foi indiciado, em novembro de 2005. A promotoria utilizou a declaração de Cedeño para sugerir que ele era um risco de fuga, embora na realidade ela sugerisse o oposto; (2) O uso da declaração do Cedeño violou seu direito constitucional contra a auto-incriminação;<sup>83</sup> e (3) O pedido de prisão preventiva baseou-se indevidamente em acusações pelas quais Cedeño jamais havia sido indiciado, a alegação de que ele havia desviado moeda venezuelana do Banco Canarias para financiar a transação da Microstar.<sup>84</sup>

Apesar dessas deficiências, a juíza Veneci Blanco deferiu o pedido e emitiu um mandado para a prisão de Cedeño. Cedeño ficou sabendo do mandado e apresentou-se voluntariamente ao serviço de inteligência (Dirección de los Servidos de Inteligencia y Prevención) (DISIP), que o encarcerou em 8 de fevereiro de 2007. No dia seguinte, Cedeño foi levante perante a juíza Veneci Blanco para uma audiência, durante a qual alegou que ele não apresentava risco de fuga: (1) ele já estava oficialmente proibido de viajar para fora da Venezuela; (2) sua residência e família estavam localizadas na Venezuela; (3) que ele tinha diversos vínculos empresariais na Venezuela, incluindo cargos executivos importantes, e a administração de uma fundação; e (4) tinha se apresentado voluntariamente às autoridades ao tomar conhecimento de que um mandado de havia sido emitido para sua prisão. Embora a juíza Veneci Blanco devesse por lei ter baseado a sua decisão nesses critérios,<sup>85</sup> a única razão que ela apresentou para solicitar a prisão preventiva de Cedeño foi a de que ele tinha uma aeronave.<sup>86</sup>

Além disso, uma vez que Cedeño nunca tinha sido indiciado por peculato, não foi informado das acusações específicas, e foi impedido de contestar eficazmente as acusações criminais durante a audiência de sua prisão. Além disso, embora os procuradores tenham informado Cedeño durante a audiência de prisão que ele estava sendo investigado por peculato, não deram detalhes dos fatos, o que impediu que Cedeño posteriormente auxiliasse seus advogados em sua defesa.

---

82 Venezuela Código de Processo Penal, artigo 243.

83 Constituição da Venezuela, artigo 49 (5).

84 Código de Processo Penal da Venezuela, artigos 243, 250 (2).

85 Código de Processo Penal da Venezuela, artigo 251.

86. Decisión de La Detención Preventiva.

### **2.2.5 Afastamento da Procuradora Yoneiba Parra**

Em 13 de fevereiro de 2007, a Procuradoria Geral da Justiça afastou do processo de Cedeño mais uma autoridade judicial que se recusava a cooperar.. Cerca de uma semana após Cedeño ter sido colocado em prisão preventiva, Yoneiba Parra, uma das procuradoras que haviam assinado o pedido de detenção, foi afastada do caso. Sua reação ao afastamento foi emotiva e agressiva, e foi testemunhada por Iris Rojas, a procuradora posteriormente designada para substituir Parra no caso Cedeño. Rojas, entretanto, recusou a atribuição, mencionando a maneira pela qual Parra tinha sido afastada. Em uma carta ao diretor administrativo da Procuradoria Geral da Justiça, Rojas afirmou que não poderia exercer o papel de procuradora no caso Cedeño e permanecer, ao mesmo tempo, fiel à sua própria ética pessoal e profissional.<sup>87</sup> Como todos os outros procuradores atribuídos ao caso Cedeño, Yoneiba Parra ocupara um cargo provisório, e foi sumariamente demitida da Procuradoria Geral da Justiça sem processo disciplinar, recurso, ou nenhuma outra análise independente das sua forma de lidar com o caso.

### **2.2.6 Fase Pré-Julgamento**

Pouco depois de ter sido preso, Cedeño solicitou permissão para rever seu processo. O pedido foi importante para a sua defesa, porque Cedeño era mais qualificado do que qualquer um de seus advogados — em função da sua formação e experiência - para examinar as provas e explicar o significado e as implicações da documentação. A juíza Veneci Blanco, no entanto, indeferiu a solicitação.

Em março de 2007 a Procuradoria Geral da Justiça apresentou denúncia formal contra Cedeño. Naquele documento, a promotoria deixou de lado a acusação de evasão fiscal, mas acrescentou outra acusação (sem emitir um indiciamento), a de conspiração para obtenção de moeda de forma fraudulenta. A teoria por trás da acusação era de que Cedeño, e não mutuantes independentes, tinha fornecido a moeda venezuelana que financiou a operação de câmbio. Esta alegação estava sujeita a um prazo de prescrição de três anos, e os supostos atos teoricamente ocorreram em 2003.<sup>88</sup> No entanto, a juíza Veneci Blanco juiz indeferiu o pedido de Cedeño para que a acusação fosse recusada por haver prescrito.

Ainda em março de 2007, a juíza Veneci Blanco congelou todos os bens de Cedeño na Venezuela. O mandado de congelamento violou, no mínimo, três garantias distintas consagradas pela Constituição

<sup>87</sup> Carta de Iris Maru Rojas Rabol à Diretora Livia Estela Romero Sánchez, de 15 de fevereiro de 2007.

<sup>88</sup> Código de Processo Penal da Venezuela, artigo 108 (5).



da Venezuela: (1) o direito à propriedade;<sup>89</sup> (2) o direito de receber um salário e sustentar a família;<sup>90</sup> e (3) o direito a uma pensão (*prestaciones sociales*), baseada no tempo de emprego.<sup>91</sup>

A audiência preliminar de Cedeño começou em 16 de maio de 2007, e continuou por aproximadamente duas semanas, em seis sessões separadas. Durante o processo, a juíza Veneci Blanco deveria avaliar todas as provas apresentadas tanto por Cedeño quanto pela promotoria - acusação por acusação - e de recusar todas as partes da acusação que não apresentassem provas suficientes. Ela também deveria decidir quais provas seriam aceitas no julgamento.<sup>92</sup>

Dentre os documentos que Cedeño apresentou durante a audiência preliminar havia exemplares do Bolívar - denominados títulos cambiais – fornecido pelos mutuantes da Microstar ao Banco Canarias para financiar a operação de câmbio, o que contradizia as alegações da acusação de que a operação tinha sido financiada com Bolívares que haviam sido ou desviados por Cedeño do Banco Canarias (acusação de peculato) ou de outra forma fornecidos por ele (acusação de fraude de moeda). A juíza Veneci Blanco não aceitou as provas, bem como nenhuma outra prova documental apresentada por Cedeño durante a audiência preliminar. A juíza Veneci Blanco juiz aceitou a acusação da promotoria em sua totalidade (peculato, fraude de moeda e contrabando), assim como quase todas as provas apresentadas.<sup>93</sup> Observa-se que, quase um mês antes da audiência preliminar, a promotoria recebeu uma carta do Ministério da Fazenda que listava mutuantes independente que tinham fornecido Bolívares ao Banco Canarias em nome da Microstar na transação.<sup>94</sup> A promotoria, no entanto, não apresentou aquela prova exculpatória para o tribunal nem para a defesa de Cedeño, alegando na audiência preliminar que tanto a acusação de peculato quanto a de fraude deveriam ser levadas a julgamento.

## 2.2.7 Fase de Julgamento

Após a conclusão da audiência preliminar a fase intermediária do processo de Cedeño foi concluída, e o caso passou para a fase de julgamento. O juiz Jesús Ramón Flores recebeu o caso inicialmente, mas, em uma aparente tentativa de atrasar o processo, a promotoria

89 Constituição da Venezuela, artigo 115. As penalidades máximas das leis de câmbio da Venezuela contra um réu são de duas vezes a quantia em julgamento. Uma vez que os bens de Cedeño ultrapassavam essa quantia, o mandado de congelamento violou o direito constitucional de Cedeño à propriedade.

90 Constituição da Venezuela, artigo 91. O mandado de congelamento também foi aplicado a um fundo criado para os filhos de Cedeño.

91 Constituição da Venezuela, artigo 92.

92 Código de Processo Penal da Venezuela, artigo 330.

93 *Acta de Audiencia Preliminar*.

94 Carta de Any Osorio, Diretora de Administração da Dívida Pública do Ministério da Fazenda da Venezuela ao Procurador Nelson Orlando Mejía Durán, datada de 18 de abril de 2007.

utilizou contra ele uma das duas moções de recusa a que tem direito. Antes de uma decisão poder ser tomada a respeito do pedido, o próprio Flores recusou o processo. A juíza Dayhanara González Seijo foi próxima a receber o caso, mas a promotoria apresentou seu segundo e último pedido de rejeição contra ela. Embora o pedido tenha sido negada, o juiz González foi ameaçado de demissão pela presidente do Supremo Tribunal, Luisa Estella Morales; González, então, decidiu que não era adequada para cuidar do processo, e ela própria o recusou. A questão finalmente foi passada para a juíza Gabriela Salazar.

Em 19 de novembro de 2007, Cedeño apresentou um recurso extraordinário (*avocamiento*) ao Supremo Tribunal de Justiça, contestando a sua prisão preventiva através da alegação de que ele não tinha sido indiciado pelo único suposto crime em que a acusação tinha baseado seu pedido de prisão (peculato). Conforme é explicado em mais detalhes adiante, o Supremo Tribunal ignorou o *avocamiento* por quase sete meses, até que, às vésperas das considerações finais do julgamento de Cedeño, quando uma absolvição parecia iminente, suspendeu o processo ao aceitar o *avocamiento*.

Embora o julgamento de Cedeño estivesse inicialmente programado para começar em novembro de 2007, a promotoria não compareceu ao tribunal em cinco diferentes datas agendadas para o início dos procedimentos. Nesse meio tempo, os dois civis venezuelanos (escabinos) - encarregados de decidir o caso em conjunto com o juiz - foram escolhidos, mas o julgamento em si só teve início em 31 de março de 2008. Uma vez que a juíza Veneci Blanco tinha recusado todas as provas documentais apresentadas por Cedeño, ele foi forçado a se defender no julgamento através do interrogatório cruzado de vários peritos que eram testemunhas da acusação e que tinham examinado o processo. Mesmo com essa desvantagem, os advogados de Cedeño foram capazes de obter o seguinte depoimento:

- Uma testemunha especialista designada pela agência reguladora bancária da Venezuela alegou que o Banco Canarias não tinha envolvimento em nenhuma atividade ilegal;
  - O mesmo especialista alegou que a fonte da moeda venezuelana não foi o Banco Canarias ou Cedeño, e sim instrumentos financeiros negociáveis fornecidos por seis empresas independentes agindo em favor da Microstar;
  - O mesmo especialista alegou que não podia afirmar que fundos haviam sido desviados do Banco Canarias e que, por outro lado, o banco havia recebido uma comissão razoável;
  - Um especialista do Banco Central da Venezuela declarou que o estado venezuelano não sofreu nenhuma perda, elemento que deve estar presente para apoiar a acusação de peculato; e
-

- Os especialistas aduaneiros do governo afirmaram que nenhum documento falso foi apresentado à Administração Aduaneira, elemento que deve estar presente para apoiar a acusação de contrabando.

Em 10 de junho de 2008, o dia das considerações finais do julgamento de Cedeño, a promotoria apresentou um pedido de rejeição da juíza, alegando que ela estava tendo um caso com Cedeño durante o período em que este estava encarcerado, apresentando um artigo de jornal que não citava nenhuma fonte. O tribunal de recurso prontamente indeferiu o pedido e remarcou as considerações finais, mas antes que estas pudessem ter início, o TSJ repentinamente aceitou o *avocamiento* que Cedeño tinha apresentado aproximadamente sete meses antes com base em sua prisão indevida. A aceitação do *avocamiento* teve o efeito de suspender o processo até que o *avocamiento* pudesse ser decidida, o que deveria ter ocorrido em 30 dias após 17 de junho de 2007, data em que o *avocamiento* foi aceito.

O TSJ, no entanto, não emitiu um parecer sobre o *avocamiento* em tempo hábil, e como Cedeño permanecia em prisão preventiva, a data em que ele completaria o período máximo de dois anos de detenção - 8 de fevereiro de 2009 – se aproximava.<sup>95</sup> Em 17 de dezembro de 2008 a Procuradoria Geral da Justiça solicitou uma prorrogação do período de dois anos, mas não apresentou nenhuma razão importante, e o tribunal não havia concedido prorrogação quando o prazo final, 8 de fevereiro, chegou. Cedeño prontamente solicitou sua soltura imediata, chegando a apresentar mais de 35 solicitações periodicamente, sem nenhuma resposta por parte do tribunal.

Em 7 de maio de 2009 — cerca de 18 meses após o TSJ ter aceito o *avocamiento* — finalmente foi emitida uma determinação. Ironicamente, o TSJ admitiu que Cedeño jamais havia sido devidamente indiciado pelos suposto crime de peculato; entretanto, não ordenou sua libertação. Em vez disso, o TSJ anulou a parte da denúncia relativa ao peculato, juntamente com o todos os procedimentos que já haviam sido executados, e deu à Procuradoria Geral da Justiça 30 dias para emitir uma acusação adequada de peculato.

### 2.2.8 Retorno à Fase Pré-Julgamento

Apesar dos depoimentos das testemunhas periciais do governo no julgamento de 2008 relativos à ausência de provas de que Cedeño tinha desviado fundos e de que, por sua vez, o Banco Canarias tinha obtido lucro com a operação de câmbio, a promotoria executou o procedimento formal de indiciar Cedeño por peculato em 28 de maio de 2009, sem apresentar novos fatos.

Como o processo retornou à fase pré-julgamento, a juíza provisória Norbis Diaz tornou-se a nova responsável pelo caso. Em 4 de junho de 2009, ela deferiu a solicitação da promotoria que pedia a prorrogação do período máximo de dois anos para prisão preventiva, adicionando outros dois anos ao prazo máximo permitido.

---

95 O Código de Processo Penal da Venezuela, artigo 244, dispõe que a prisão preventiva não pode passar de dois anos. Prorrogações só pode ser concedidas sob circunstâncias excepcionais.

Embora a solicitação de prorrogação por parte da promotoria não tenha apresentado motivo específico, violando a lei venezuelana,<sup>96</sup> a Procuradora Geral Luisa Ortega Díaz prestou algum esclarecimento sobre o raciocínio da promotoria. Num comunicado à imprensa durante uma reunião dos Procuradores Públicos Ibero-Americanos em 10 de junho de 2009, o Procurador Geral afirmou que Cedeño estava em prisão preventiva porque um co-réu do mesmo processo, Gustavo Arraiz - o representante da Microstar que tinha apresentado a solicitação de câmbio ao Banco Canarias – tinha tentado fugir para o Panamá.<sup>97</sup> Assim, mesmo se a juíza Norbis Díaz tivesse exigido que a procuradoria apresentasse motivos legais para a prorrogação do limite de dois anos (que ela não fez), a Procuradoria Geral da Justiça provavelmente teria chamado atenção para o fato de alguma outra pessoa além de Cedeño poderia apresentar risco de fuga. Obviamente, ao contrário de Arraiz, Cedeño se apresentou voluntariamente às autoridades logo que seu mandado de prisão foi emitido em fevereiro de 2007, e está preso desde então.

Como consequência da prorrogação, Cedeño poderia passar quase quatro anos em prisão preventiva (supondo que não sejam concedidas prorrogações adicionais), que é aproximadamente a metade da pena máxima para os crimes de que foi acusado.

Nesse meio tempo, como Cedeño aguarda que o processo retorne à fase pré-julgamento e por uma possível oportunidade de demonstrar a sua inocência uma segunda vez no julgamento, as autoridades judiciais que demonstraram colaboração receberam e aceitaram promoções:

- A juíza provisória Veneci Blanco foi promovida do cargo de Juíza do Tribunal de Controle para o cargo de Presidente do Tribunal do Circuito Penal de Caracas.
- Alejandro Castillo, um ex-Procurador Nacional temporário, foi promovido para o cargo de Diretor de Desempenho Processual (Actuación Procesal) da Procuradoria Geral da Justiça.
- Gerardo Briseno foi promovido de Procurador Nacional temporário para Juiz do Tribunal Penal.
- Nelson Mejía foi promovido de Procurador Nacional temporário para a posição de Diretor de Salvaguardas da Procuradoria Geral da Justiça.
- Daniel Medina foi promovido de Procurador Assistente Nacional para Procurador Nacional de Operações Bancárias, Especialista em Seguros.
- Lisette Rodriguez foi promovida de Procuradora da Área Metropolitana de Caracas para o cargo de Procuradora Nacional.

---

<sup>96</sup> O Código de Processo Penal da Venezuela, Artigo 244, responsabiliza a Procuradoria Geral da Justiça por apresentar motivos graves que justificariam a prorrogação do período máximo de dois anos para prisão

preventiva.

97 Uma reportagem transmitida pela Globovisión em 10 de junho de 2009, apresentou estes comentários de Luisa Ortega Díaz. A notícia pode ser vista aqui: <http://www.globovision.com/news.php?nid=119001>.

As três autoridades que cooperaram menos – o juiz Yuri López, a procuradora Yoneiba Parra, e o procurador José Benigno Rojas - foram sumariamente afastados de seus cargos, sem processo disciplinar ou revisão.

## 2.3 Violação dos Direitos Humanos de Cedeño

Além da violação dos procedimentos devidos e outras mencionadas neste documento, o governo infringiu os direitos humanos de Cedeño garantidos por pelo menos dois tratados ratificados pela Venezuela — o Pacto Internacional das Nações Unidas sobre os Direitos Civis e Políticos (Pacto da ONU) e a Convenção Americana de Direitos Humanos (Convenção Americana). Além disso, o governo infringiu as disposições correspondentes da Convenção Européia de Direitos do Humanos (Convenção Européia).

### 2.3.1 Violação do Direito de Tomar Conhecimento da Natureza das Acusações

O Pacto da ONU, a Convenção Americana e a Convenção Européia conferem aos detentos o direito de serem imediatamente informados a respeito das acusações contra eles e dos motivos que levaram à sua prisão.<sup>98</sup> A notificação é especialmente importante quando a liberdade pessoal do indivíduo é restringida.<sup>99</sup>

O governo violou os direitos de Cedeño à informação das seguintes formas, no mínimo: Primeiro, a solicitação de prisão preventiva por parte do governo em fevereiro de 2007 se baseou apenas na alegação de que Cedeño havia desviado dinheiro do Banco Canarias para financiar a transação de câmbio. No entanto, o governo não havia indiciado Cedeño por peculato, nem especificado quais os fatos que acreditava constituir o crime, impedindo que Cedeño contestasse as acusações na audiência de sua prisão.

Em segundo lugar, durante a audiência preliminar, em maio de 2007, o tribunal aceitou a denúncia formal da promotoria contra Cedeño, apesar de a promotoria não ter detalhado clara e precisamente – conforme é exigido pela lei venezuelana – os atos supostamente ilegais do réu.<sup>100</sup> Como resultado, Cedeño foi obrigado a apresentar sua própria defesa no julgamento, sem ter conhecimento das acusações contra ele.

---

98 Pacto da ONU, Artigo 9 (2); Convenção Americana, Artigos 7 (4) e 8 (2) (b); Convenção Européia, Artigos 5 (2) e 6 (3) (a);

99 Solicitação ao Tribunal I/A no caso de *Oscar Barreto Leira contra a Venezuela*, processo 11,663, 31 de outubro de 2008 / A, parágrafo 79 citando o Tribunal I/A H.R., Caso López Alvarez. Sentença emitida em 1º de fevereiro de

2006. Série C No. 141, parágrafo 149, Tribunal I/A H.R, Caso Palamara Iribarne. Sentença emitida em 22 de novembro de 2005. Série C No. 135, par. 225; Tribunal I/A H.R., Caso Acosta Calderón. Sentença emitida em 24 de junho de 2005. Série C No. 129, par. 118; e Tribunal I/A H.R., Caso Tibi. Sentença emitida em 7 de setembro de 2004. Série C No. 114, par. 187.

100 Ver Artigo, Código de Processo Penal da Venezuela.

Em terceiro lugar, quando a promotoria formalmente indiciou Cedeño por peculato, em maio de 2007, novamente não conseguiu explicar como os fatos alegados satisfaziam os elementos do crime, conforme exigido pela legislação venezuelana.<sup>101</sup>

### **2.3.2 Violação do Direito de Não Sofrer Prisão Arbitrária**

O pacto da ONU, a Convenção Americana e a Convenção Européia garantem ao indivíduo o direito de não sofrer prisão arbitrária, de forma que nenhuma pessoa seja aprisionada sem que sejam seguidos os procedimentos jurídicos estabelecidos.<sup>102</sup> O governo violou os direitos humanos de Cedeño, neste caso, das seguintes formas: Em primeiro lugar, todos réus penais na Venezuela têm direito a serem julgados em liberdade, exceto se o governo for capaz de comprovar que o réu apresenta risco de fugir da jurisdição ou de interferir com o inquérito caso permaneça em liberdade.<sup>103</sup> A promotoria não comprovou nenhuma destas circunstâncias no caso Cedeño.

Em segundo lugar, a lei venezuelana impõe um limite máximo de dois anos para as prisões preventivas, a menos que uma prorrogação seja concedida com base em prova de circunstâncias excepcionais.<sup>104</sup> Durante o período compreendido entre 8 de fevereiro de 2009 e 4 de junho de 2009, Cedeño havia cumprido o período máximo de dois anos em prisão preventiva sem qualquer prorrogação, apesar de mais de 35 pedidos formais de libertação imediata. Além disso, a solicitação de prorrogação feita pela promotoria não apresentou circunstâncias excepcionais que justificassem tal prorrogação.

Em terceiro lugar, em 7 de maio de 2009 o TSJ admitiu que Cedeño não havia sido adequadamente indiciado por peculato. No entanto, embora o suposto peculato tenha sido a única acusação em que a promotoria tinha baseado o seu pedido prisão preventiva em fevereiro de 2007, o TSJ não ordenou a sua libertação.

### **2.3.3 Violação do Direito a Análise Judicial Imediata da Detenção**

O Pacto da ONU, a Convenção Americana e a Convenção Européia garantem o direito a revisão judicial imediata de todos os casos de detenção.<sup>105</sup> Cedeño apresentou seu *avocamiento* ao TSJ em 19 de novembro de 2007, contestando sua prisão preventiva. O governo violou os direitos humanos de Cedeño, uma vez que o TSJ só analisou o pedido em 7 de maio de 2009, depois de todas as provas terem sido apresentadas em julgamento, e aproximadamente três meses depois do término do prazo máximo de dois anos para prisão preventiva.

101 Ver Artigo, Código de Processo Penal da Venezuela.

102 Pacto da ONU, Artigo 9 (1); Convenção Americana, Artigo 7.3; Convenção Européia, Artigos 5(1).

103 Código de Processo Penal da Venezuela, artigo 250.

104 Código de Processo Penal da Venezuela, artigo 244.

105 Pacto da ONU, Artigo 9 (4); Convenção Americana, Artigo 7(6); Convenção Européia, Artigo 5(4).

### 2.3.4 Violação do Direito a Julgamento dentro de um Prazo Razoável

O Pacto das Nações Unidas, a Convenção Americana e a Convenção Européia garantem o direito a julgamento dentro de um prazo razoável.<sup>106</sup> O Tribunal Europeu de Direitos Humanos enfatiza que "um réu encarcerado tem direito a ter seu processo tratado com prioridade e conduzido com rapidez especial."<sup>107</sup> O governo violou os direitos humanos de Cedeño, neste caso, das seguintes formas: Em primeiro lugar, embora a fase de julgamento do processo tenha começado em junho de 2007, a promotoria apresentou moções de recusa contra os dois primeiros juízes, aleatoriamente escolhidos para o caso. Ambas as moções foram recusadas, mas tiveram o efeito de levar os dois juízes a se desculpar. Além disso, quando o início do julgamento estava finalmente marcado, a promotoria deixou de comparecer ao tribunal em cinco ocasiões distintas. Essas táticas atrasaram o início do julgamento por mais de seis meses.

Em segundo lugar, o TSJ aceitou o *avocamiento* de Cedeño às vésperas das considerações finais de seu julgamento, o que teve o efeito de suspender o processo enquanto se aguardava uma decisão do TSJ sobre o *avocamiento*. O TSJ só se pronunciou em 7 de maio de 2009, precisamente 27 meses após a prisão de Cedeño.

Em terceiro lugar, quando o TSJ se pronunciou sobre o *avocamiento*, levou o processo de Cedeño de volta à fase de indiciamento, e invalidou todos os procedimentos de julgamento realizados anteriormente, enquanto a novo juíza, Norbis Diaz, prorrogou o período máximo de prisão preventiva em dois anos. Mesmo que ela não conceda novas prorrogações, Cedeño pode permanecer até 4 anos em prisão preventiva.

### 2.3.5 Violação do Direito a um Tribunal Independente e Imparcial

O pacto da ONU, a Convenção Americana e a Convenção Européia garantem ao indivíduo o direito a julgamento justo, o que inclui o direito a um tribunal imparcial e independente.<sup>108</sup> A exigência de independência está relacionada: (1) aos procedimentos e qualificações para a nomeação dos juízes; (2) as garantias relacionadas à sua segurança no trabalho através de proteção de estabilidade; (3) as circunstâncias que regem promoções, transferências, suspensão e afastamento de juízes; e (4) a independência do poder judiciário dos poderes legislativo e executivo.<sup>109</sup> A Corte Interamericana determinou - no caso da Venezuela - que um tribunal composto por juízes provisórios que podem ser afastados de acordo com a ocasião não é compatível com a garantia de independência judicial.<sup>110</sup>

---

106 Pacto da ONU, Artigo 9 (3); Convenção Americana, Artigo 8(1); Convenção Européia, Artigo 6(1).

107 CEDH, Julgamento Wemhoff x Alemanha, 27 jun 1968, pp. 17.

108 Pacto da ONU, Artigo 14 (1); Convenção Americana, Artigo 8(1); Convenção Européia, Artigo 6(1).

109 Leandro Despouy.: *Independencia de la Justicia —Estándares Internacionales*, pp. 56-57 (1ª ed., Buenos Aires: El Mono Armado, 2009).

110 Juan Carlos Apitz Barbera, et al. (***“Primeiro Tribunal de Assuntos Administrativos”***) x ***Venezuela***, Corte Interamericana de Direitos Humanos, Julgamento de 5 de agosto de 2008, pp. 139, 142, 147.

As juízas provisórias Veneci Blanco e Norbis Díaz não são independentes, já que ambas ocupam cargos estritamente *provisórios* e estão sujeitas a afastamento do cargo a qualquer momento, de acordo com o critério do Comitê Judicial, que já contratou e demitiu centenas de juízes venezuelanos desde 2005 com base em sua filiação políticas.

Do mesmo modo, a exigência de imparcialidade abrange dois elementos. Em primeiro lugar, os juízes não devem deixar que suas decisões sejam influenciadas por preconceitos ou opiniões pessoais, ter noções preconcebidas no que se refere às questões com as quais lidam, ou agir de forma que indevidamente privilegie os interesses de uma parte em prejuízo da outra. Em segundo lugar, o tribunal deve parecer imparcial aos olhos de um observador razoável. O Tribunal Europeu de Direitos Humanos afirmou que "há dois aspectos que devem ser levados em consideração em relação à exigência de imparcialidade. Em primeiro lugar, o tribunal deve ser subjetivamente imparcial, isto é, nenhum dos seus membros deve demonstrar viés ou preconceito pessoal... Em segundo lugar, o tribunal deve ser objetivamente imparcial, isto é, deve oferecer garantias suficientes que eliminem qualquer dúvida legítima a esse respeito"

As juízas provisórias Veneci Blanco e Norbis Díaz não agiram imparcialmente durante o processo de Cedeño. Em primeiro lugar, a juíza Veneci Blanco indeferiu o pedido de recusa das acusações originais feitas contra Cedeño (conspiração para contrabandear através de importação simulada; sonegação de impostos de importação), apesar de o Banco Canarias estar isento da obrigação de investigar se os computadores fictícios da Microstar realmente existiam, e apesar de nenhuma mercadoria ter sido efetivamente importada.

Em segundo lugar, ela deferiu a solicitação de prisão preventiva feito pela promotoria, sendo que a solicitação era ilegal por dois motivos: (1) Baseava-se em um crime pelo qual Cedeño não havia sido indiciado; e (2) a promotoria não havia conseguido provar que Cedeño poderia interferir com a investigação, ou fugir da jurisdição. Ela deu ordens para que Cedeño fosse preso exclusivamente com base no fato de que ele tinha acesso a uma aeronave particular.

Em terceiro lugar, ela impediu que Cedeño tivesse acesso ao seu dossier penal.

Em quarto lugar, a juíza Veneci Blanco conduziu uma audiência preliminar onde não aceitou nenhuma das provas documentais apresentadas por Cedeño, incluindo documentos que diretamente desmentiam as alegações da acusação. Além disso, ela aceitou integralmente a denúncia do governo contra Cedeño, embora: (1) incluísse uma acusação de peculato pela qual Cedeño não tinha sido indiciado; (2) não apresentasse provas suficientes; e (3) não descrevesse as alegações de forma suficientemente detalhada.

---

**Quinto, a juíza Norbis Díaz adicionou dois anos ao período máximo para prisão preventiva, apesar do fato de a acusação não ter conseguido apresentar um motivo.**

---

111 Tribunal Europeu de Justiça, Gorostiaga Atxalandabaso x Parlamento Europeu, processo n.º C-308/07 P, 19 fevereiro de 2009, pp. 46.

### **2.3.6 Violação do Direito a Prazo e Meios Adequados para Preparação da Defesa**

O Pacto da ONU, a Convenção Americana e a Convenção Européia garantem a todos os réus o direito de preparação adequada da defesa.<sup>112</sup> A Corte Interamericana dispôs que a inexistência de acesso efetivo por parte do réu ao processo e às provas, a fim de permitir que o réu se prepare adequadamente para defender o caso, infringe a Convenção Americana.<sup>113</sup> A juíza Veneci Blanco infringiu os direitos humanos de Cedeño ao indeferir seu pedido de rever seu processo, e ao impedi-lo de esclarecer para seus advogados sua visão a respeito do assunto em questão, em prol de sua própria defesa.

### **2.3.7 Violação da Suposição de Inocência**

O Pacto da ONU, a Convenção Americana e a Convenção Européia garantem a cada réu penal o direito à suposição de inocência das acusações.<sup>104</sup> A juíza Veneci Cedeño Blanco violou direitos humanos nesse caso ao ordenar a prisão preventiva, sem exigir que a promotoria apresentasse ao menos uma das circunstâncias exigidas pelo artigo 250 do Código de Processo Penal, de que o réu poderia interferir com a investigação ou fugir da jurisdição. Além disso, a juíza Norbis Diaz prorrogou o período máximo para prisão preventiva em dois anos, sem exigir que a promotoria comprovasse as circunstâncias requeridas.

## **2.4 Motivos Incorretos por parte do Governo para Processar Cedeño**

O processo criminal ilegítimo movido contra Cedeño e a violação dos seus direitos humanos inevitavelmente despertam curiosidade a respeito das razões por trás da decisão de persegui-lo. Conforme exposto detalhadamente acima, o presidente Chávez controla todos os aspectos do sistema de justiça penal na Venezuela, e um processo penal infundado pode ser movido contra praticamente qualquer membro da sociedade venezuelana. No caso da Cedeño, entretanto, existem várias razões pelas quais o governo o processou falsamente por crimes financeiros em novembro de 2005, e o prendeu por tempo indefinido em fevereiro de 2007. As ações parecem ser motivadas por considerações políticas, seja indireta – para desviar a atenção da conduta iníqua da CADIVI - ou diretamente, em retaliação ao suporte oferecido por ele a adversários políticos, ou visando seus bens.

---

112 Pacto da ONU, Artigo 14 (3)(2); Convenção Americana, Artigo 8(2)(c); Convenção Européia, Artigo 6(3)(b).

113 Requerimento ao Tribunal I/A no caso *The Las Dos Erres Massacre x Venezuela*, Processo 11.681, 25 de julho de 2008, parágrafo 86, citando Tribunal I/A H.R., caso de Palamara Iribarne. Julgamento de 22 de novembro de 2005. Série C No. 135, pp. 170.

114 Pacto da ONU, Artigo 14 (2); Convenção Americana, Artigo 8(2); Convenção Européia, Artigo 6(2).

### 2.4.1 Punição dos Detratores de Chávez

Cedeño é um alvo, pelo menos em parte, por causa de seu apoio aos membros da oposição. Embora ele nunca tenha sido declaradamente contrário à Revolução Bolivariana, o governo o vê como tal.<sup>116</sup> Esta percepção é baseada, em parte, em sua amizade e apoio que recebe de Patricia Poleo e Carlos Ortega, o que Chávez encara como afronta pessoal.

Patricia Poleo era editora da *El Nuevo País*, uma publicação conhecida por sua ardorosa oposição a Chávez. O rancor de Chávez em relação a Poleo era tamanho que ele fez com que ela fosse acusada, em 2004, de cumplicidade (autoria intelectual) no assassinato de um procurador Chavista declarado, Danilo Anderson, que havia sido responsável pela investigação dos acontecimentos de 11 de abril de 2002. A condenação de Poleo pelo assassinato de Anderson parecia calculada para castigá-la por oposição ao regime Chávez, ao mesmo tempo em que a relacionava aos eventos de 11 de abril, a fim de incentivar o apoio público à sua acusação. Apesar de não haver qualquer prova de irregularidade cometida por Poleo, havia muitas razões para que ela se preocupasse. Três policiais — dois irmãos e um primo, todos chamados Guevara - foram condenados pelo homicídio de Anderson, exclusivamente com base no depoimento de uma única testemunha, Geovanny Vásquez, que mais tarde descobriu-se ter recebido dinheiro da Procuradoria Geral da Justiça para prestar depoimento falso no processo.<sup>116</sup> De fato, o depoimento de Vásquez testemunho também envolveu Poleo, que concluiu que ela era o próximo alvo político. Portanto, ao invés de apresentar-se às autoridades e se submeter a uma acusação fraudulenta, ela fugiu da Venezuela em janeiro de 2006, e recebeu asilo político nos Estados Unidos. Embora Cedeño negue qualquer envolvimento com a fuga de Poleo, há rumores de que ele a teria ajudado a deixar o país.

Cedeño mantinha também uma estreita amizade com Carlos Ortega, o líder do maior sindicato trabalhista da Venezuela, o *Confederación de Trabajadores de Venezuela (CTV)*. Nessa posição, Ortega liderou uma greve nacional para protestar contra a "cada vez mais ditatorial" política de Chávez, que culminou com os acontecimentos de 11 de abril de 2002. Ortega também se uniu à administração da PDVSA, a companhia nacional de petróleo, em uma grande greve trabalhista com o objetivo de privar Chávez das receitas geradas pelo petróleo, na esperança de derrubar seu governo. É impossível exagerar quando se fala da animosidade de Chávez em relação a Ortega, e ele reagiu demitindo toda a alta administração da PDVSA e aproximadamente 18.000 funcionários, sendo que o próprio Ortega foi preso, julgado e condenado por suas atividades trabalhistas. Ortega posteriormente fugiu da prisão e deixou a Venezuela. Os rumores de que Cedeño teria ajudado Ortega a sair do país provavelmente são provenientes do fato de Cedeño ter fornecido assistência financeira à família de Ortega durante o tempo em que este permaneceu preso. Uma investigação conduzida por procuradores militares a respeito do papel

## **desempenhado por Cedeño não revelou nenhuma conexão.**

- 
- 115 Cedeño foi informado por Diosdado Cabello, que na época era governador de Miranda considerado o #2 do regime, que o governo estava "convencido" de que Cedeño havia ajudado Carlos Ortega a fugir do país.
- 116 Entrevista com o ex-promotor Hernando Contreras, Globovisión, 13 de novembro de 2008. Parte da entrevista pode ser vista aqui: <http://tu.tv/videos/graves-declaraciones-de-ex-fiscal-contre>.
- 117 "Líder grevista da Venezuela recebe asilo", BBC News, 14 de março de 2003. <http://news.bbc.co.uk/2/low/americas/2852085.stm>.

Um fator adicional que contribuiu para a prisão de Cedeño parece ter sido a confissão de sua *querrela* penal contra as autoridades judiciais Stagno e Arreaza, em que Cedeño alegou que que eles mentiram sob juramento com relação à conduta profissional de ambos durante o seu processo criminal. A ordem de prisão contra Cedeño foi emitida alguns poucos dias depois de a juíza Yuri López ter emitido sua resolução, aceitando a *querrela* de Cedeño. Além disso, Gabriel Stagno tem conexões, por conta de seu casamento, com o Procurador Geral Julian Isaias Rodriguez, e Isaias Rodriguez é citado como tendo dito que o caso contra Cedeño era "uma questão de honra" para ele.

#### **2.4.2 Encobrimento da Cumplicidade da CADIVI**

O governo usou o processo contra Cedeño para distrair a atenção do papel desempenhado pela CADIVI na transação cambial da Microstar. A Procuradoria Geral da Justiça teceu suas acusações contra Cedeño de tal forma que a atenção ficasse concentrada em Cedeño, e não na CADIVI. Ela se recusou a investigar a CADIVI, e demitiu o único procurador que estava preparado para apresentar acusações criminais contra os membros do conselho da CADIVI.

A primeira acusação contra Cedeño estava baseada em uma suposta conspiração de contrabando, por meio da simulação da importação de um grande carregamento de equipamentos de informática que, na verdade, nunca foi enviado. Essa acusação era infundada, pois uma acusação de contrabando exigiria provas de que, entre outras coisas, Cedeño teria ajudado a apresentar formulários falsos para a SENIAT. No entanto, embora realmente existissem formulários aduaneiros falsos, eles nunca foram entregues à SENIAT. Pelo contrário, elas foram entregues ao Banco Canarias pela CADIVI (empregador de Cedeño) quando esta última aprovou a operação de câmbio. Isto foi feito para comprovar para o Banco Canarias que a documentação necessária estava em ordem, que era a única função do Banco Canarias na transação. Além disso, a CADIVI era a entidade responsável por verificar a exatidão dos formulários aduaneiros (confirmar que os computadores estavam sendo fisicamente mantidos na alfândega da Venezuela) antes de aprovar a operação, e mesmo assim ela claramente não conseguiu cumprir essa obrigação. Essas circunstâncias explicam por que a Procuradoria Geral da República não indiciou Cedeño, em 2005, sob a acusação de conspiração para a obtenção fraudulenta de moeda estrangeira, optando, em vez disso pela acusação menos lógica de contrabando. Uma acusação fiscal contra Cedeño teria imediatamente chamado a atenção pública para a CADIVI, e levantado questões a respeito do papel do governo na operação.

A motivação para usar Cedeño como uma distração foi confirmada durante a fase de investigação, quando a promotoria concentrou a atenção sobre o papel da CADIVI na transação, apesar da obrigação por parte da CADIVI de examinar minuciosamente o conteúdo da solicitação de câmbio, e apesar de atas internas das reuniões do conselho da CADIVI que aprovou a operação da Microstar terem desaparecido

**inexplicavelmente. Depois de Cedeño encaminhar uma petição (*avocamiento*) à Câmara Penal**

---

118 Entrevista com Hernando Contreras, Globovisión, 13 de novembro de 2008.

do TSJ, questionando (entre outras coisas) a falta de investigação da CADIVI por parte da promotoria, o TSJ emitiu uma resolução exigindo que a Procuradoria Geral da Justiça realizasse uma investigação completa, incluindo uma verificação dos órgãos públicos. A promotoria, entretanto, ignorou a ordem, e nem a CADIVI nem nenhum de seus funcionários jamais foram indiciados.

Além disso, como foi dito acima, um procurador do caso Cedeño foi demitido por sugerir que os funcionários da CADIVI deveriam ser processados. José Benigno Rojas preparou acusações criminais contra quatro membros do conselho de administração da CADIVI, mas foi sumariamente demitido ao pedir a aprovação do Procurador Geral para indiciá-los.

Embora tenha ignorado o papel da CADIVI, a Procuradoria Geral da Justiça tomou a incomum atitude de publicar um anúncio "informativo" pago um jornal local, ligando Cedeño à transação da Microstar, e reclamando a respeito de "ações processuais injustificadas" por parte da equipe jurídica de defesa de Cedeño. Além disso, o próprio Chávez publicamente declarou estar mantendo um banqueiro na prisão, e que o estava observando de perto para garantir que ele (Cedeño) não subornasse os juízes em troca de liberdade.

### 2.4.3 Compra de Lealdade Política

A prisão de Cedeño foi usada como ferramenta para coagi-lo a vender o seu controle acionário de duas instituições financeiras para aliados de Chávez, com um enorme desconto. Na época de sua prisão em 2007, Cedeño possuía substancial controle acionário de dois bancos venezuelanos, o Banco Bolívar e o Banpro. Funcionários do Governo implementaram um ataque coordenado contra esses dois bancos. Primeiro, a prisão de Cedeño o forçou, de acordo com a regulamentação bancária aplicável, a renunciar ao cargo administrativo nos bancos. Outros efeitos adversos incluíram a remoção do Banco Bolívar da lista de compradores autorizados de títulos PDVSA, e uma sistemática retirada de fundos por parte das diversas entidades governamentais que eram clientes dos bancos. A mensagem para Cedeño era clara, a de que ele deveria vender os bancos para os aliados políticos de Chávez, ou enfrentar graves conseqüências.

O primeiro aliado de Chávez que pareceu estar interessado em adquirir o Banpro e o Banco Bolívar foi Pedro Carreño, que era então ministro do Interior e da Justiça. Enquanto Cedeño estava sob acusação e pouco antes da sua prisão em 2007, Carreño enviou um mensageiro para discutir uma potencial aquisição. A conversa foi gravada pela equipe de segurança, que entregou uma cópia da gravação para Cameo, para verificar se o suposto mensageiro tinha sido autorizado a falar por ele. Esse ato foi, aparentemente, mal-interpretado por Carreño como uma tentativa de capturá-lo

em uma armadilha, e seu envolvimento terminou abruptamente. A pressão para vender a preços irrisórios, porém, continuava. Semanas antes da prisão de Cedeño, indivíduos estreitamente ligados a Chávez procuraram Cedeño e ofereceram uma proposta de compra dos dois bancos por pouco mais da metade do seu valor estimado. Esses indivíduos admitiram que a oferta estava bem abaixo dos valores de mercado, mas salientaram que

Cedeño precisava considerar sua "situação". Curiosamente, eles prometeram a Cedeño que, caso concordasse em vender, suas questões jurídicas seriam em grande parte resolvidas. Cedeño finalmente cedeu à pressão e vendeu os bancos com significativa perda financeira.

## 2.5 Um Prisioneiro Político

Dadas as razões indevidas para processá-lo e aprisioná-lo - e tendo em vista as violações de ordem jurídica, do devido processo e de direitos humanos a que ele tem sido submetido - Cedeño se qualifica como um prisioneiro político de acordo com os padrões jurídicos internacionais. Embora o Sistema Interamericano não tenha oficialmente adotado critérios específicos para determinar se uma pessoa se qualifica como "prisioneiro político", o Conselho da Europa (CE) o fez, em 3 de maio de 2001. Uma pessoa privada de sua liberdade pessoal deve ser considerada um prisioneiro político:

1. se a prisão foi imposta com violação de uma das garantias fundamentais estabelecidas na Convenção Europeia dos Direitos Humanos e seus Protocolos (CEDH), especialmente a liberdade de pensamento, de consciência e de religião, liberdade de expressão e de informação, liberdade de união e de associação;
2. se a prisão foi imposta por razões puramente políticas, sem ligação com nenhum delito;
3. se, por motivos políticos, a duração da detenção ou suas condições forem claramente desproporcionais ao delito do qual a pessoa foi considerada culpada, ou suspeita;
4. se, por motivos políticos, a pessoa foi detida de forma discriminatória em relação às outras pessoas; ou
5. se a detenção é resultado de processos claramente injustos, e tal fato parece estar relacionado a motivos políticos das autoridades.<sup>119</sup>

### 2.5.1 A Prisão de Cedeño tem Motivações Políticas

O Painel do CE tem dois significados para motivo "político": um significado estrito, e um significado amplo. No sentido estrito, utiliza o termo "político" para se referir ao motivo específico que leva

<sup>119</sup> Os critérios do CE são definidos em diversos documentos publicados pelo Conselho Europeu, incluindo a SG / Inf (2001) 34 e seu Anexo, de 24 de outubro de 2001, o no website do Conselho Europeu [www.coe.int/sg](http://www.coe.int/sg). Após sua investigação sobre este assunto, o Painel CE emitiu um relatório. Ver SG / Inf (2001) 34 e o Anexo, de 24 de outubro de 2001, no website do Conselho Europeu <http://www.coe.int/sg>.

à detenção, por razões políticas, de um adversário político do poder governante. O indivíduo em questão deve ser um adversário político do poder governante, e deve haver uma ligação entre esse fato e a prisão.<sup>120</sup> A motivação do governo contra Cedeño é "política" no sentido estrito, pois ele foi processado em retaliação por: (1) dar apoio financeiro aos adversários políticos de Chávez, e (2) auxiliar Patricia Poleo e Carlos Ortega.

No sentido mais amplo, O Painel CE utiliza o termo "político" para se referir a qualquer tipo de motivo ilícito que não seja classificado, nos termos da legislação vigente, como motivação estritamente legítima e aceitável. A motivação do governo também é "política" nesse sentido. Nenhuma lei vigente sanciona a alocação de nenhuma parte dos ativos bancários de Cedeño para aliados de Chávez, ou o desvio de atenção para longe do papel desempenhado pela CADIVI na fraude.

### 2.5.2 O Encarceramento de Cedeño é Desproporcional ao Delito Alegado

O artigo 244 do Código de Processo Penal da Venezuela proíbe prisão preventiva por prazo superior a dois anos. O artigo 244 só permite prorrogação do limite de dois anos em circunstâncias graves, que devem ser comprovadas pela acusação. No caso da Cedeño, a juíza Norbis Diaz concedeu uma prorrogação de dois anos sem comprovação de quaisquer circunstâncias excepcionais. Cedeño pode permanecer até 4 anos em prisão preventiva, por supostos crimes cuja pena máxima é de 9 anos.

### 2.5.3 Cedeño foi Encarcerado de Forma Discriminatória

Cedeño foi encarcerado de forma discriminatória. Quando Cadeñas foi indiciado em 2005, a maior parte dos outros membros do conselho de administração do Banco Canarias foi indiciada junto com ele. No entanto, Cedeño foi o único membro do conselho posto em prisão preventiva. Além disso, executivos de outros bancos foram tratados de forma diferente. Luís Quiaro, ex-presidente do Banco Industrial de Venezuela, foi indiciado pelo mesmo crime que Cedeño, e Gonzalo Tirado, presidente do Stanford Bank, em Caracas, foi indiciado por um crime semelhante. Como deve ser, nenhum dos dois foi preso enquanto aguarda julgamento.

120 Stefan Trechsel, *A idéia de "preso político", tal como é definida para efeitos de identificação dos presos políticos na Arménia e no Azerbaijão*, 23 HUM. RTS. L.J. 293, 295 (2002). (itálico nosso).

#### **2.5.4 A Detenção de Cedeño é Resultado de Processos que Foram e Continuam Sendo Claramente Injustos**

Conforme exposto acima, o mandado original de prisão preventiva de Cedeño foi injusto, uma vez que foi emitido sem as necessárias provas de que ele representava um risco de fuga, ou que era provável que interferisse com a investigação. Além disso, ele continua preso como consequência de processos injustos: (1) Não foi permitido que ele tivesse acesso ao seu dossiê; (2) todas as suas provas documentais foram recusadas; (3) a promotoria ocultou provas exculpatórias; (4) o início do julgamento foi desnecessariamente adiado; (5), o julgamento foi indevidamente suspenso quando parecia que uma absolvição era iminente; (6), o TSJ desnecessariamente adiou a resolução sobre o questionamento de Cedeño a respeito de sua prisão preventiva; (7) os procedimentos de julgamento foram cancelados, e o caso foi devolvido à fase pré-julgamento devido ao questionamento feito por Cedeño a respeito de sua prisão preventiva; (8) Cedeño não foi solto mesmo após ter cumprido o período máximo de prisão preventiva; e (9), o juiz prorrogou o prazo máximo da prisão preventiva sem demonstrar qualquer necessidade excepcional.

## **2.6 Outras Vítimas**

Cedeño não é a única vítima. O governo Chávez utilizou diversas estratégias semelhantes, de constitucionalidade e legalidade duvidosas, em diversos outros casos delicados. A lista abaixo é uma relação incompleta de indivíduos que foram submetidos a perseguição ilegal por parte do governo, em retaliação ao seu exercício da liberdade de expressão e/ou de atividade política:

- **Francisco Usón Ramirez:** Abandonou o cargo de Ministro das Finanças após os eventos de 11 de abril de 2002. Foi encarcerado por simples declarações feitas durante uma entrevista para a televisão em 2004.
- **Ivan Simonovis, Lázaro Forero, Henry Vivas, Erasmo Bolívar, Luis Molina Cerrada, Ramón Zapata Alonso, Arube Pérez Salazar, Rafael Neazoa López, Marco Hurtado, Héctor Rovaín e Julio Rodriguez:** Os policiais de plantão durante eventos de 11 de abril de 2002, sob comando de ex-líder opositor, acusados por duas mortes. A maioria foi julgada e condenada a 30 anos de prisão, apesar da ausência de provas incriminadoras.
- **Otto Gebauer:** Capitão da Força Aérea, condenado a 12 anos de prisão por "rebelião", após recusar-se a declarar que os acontecimentos de 11 de abril de 2002, incluíam um plano para assassinar o Presidente Chávez.

- Ovidio Poggioli, Jesús Farias e Rafael Farias: Oficiais militares detidos por "rebelião" e sob alegação de conspiração armada contra o Presidente Chávez, apesar da ausência de provas incriminadoras.
  - Otoniel Guevara, Rolando Guevara e Juan Guevara: Ex-policiais condenados pelo assassinato do promotor político Danilo Anderson, com base em perjúrio comprado pela Procuradoria Geral da Justiça.
  - Mónica Fernández Sánchez: Ex-juíza submetida a investigação criminal após recusar-se a arquivar acusações contra o ex-ministro da Justiça e de Assuntos Internos.
  - Mohamad Merhi, Maria Concepción Capote, Catalina Palencia, José Palencia, Mary Arellano, Ana Isabel Arellano, Flor De M. Ramirez De Querales, Maria Isaura Rojas, Andres Trujillo e Fernando Joel Sánchez Colmenares: Cidadãos venezuelanos submetidos a investigação criminal por terem enviado petições contra o governo da Venezuela para a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.
  - Alfredo Romero Mendoza, Gonzalo Himiob Santomé, Antonio Rosich Sacconi: Advogados de vários peticionários à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, submetidos a inquérito criminal.
  - Nixon Moreno: Proeminente líder estudantil sujeito a acusações criminais, em retaliação por sua oposição ao governo, recebeu asilo do Vaticano.
  - Jose Francisco Grosso Cabrera, William Ramon Rivera, Antero Rafael Marin Gil, Reynaldo Jose Yegres Gomez, Ernesto Pereira, Jonatan Quintero, Ricardo Antonio Linero, Fernando Jesús Fermin, Eloy Jose Jiménez Fernández, Jose Alfredo Navarro Daza, Omar Alexis Guerrero Mendez, Francisco Araujo, Robert Alexander Hernández Izarra, Valdemar Jose Villareal Leon, Eloy Jose Jiménez Fernández, Jose Alfredo Navarro Daza, Jose Miguel Larranaga Elorriaga, Emir José Moreno Colina; Jonathan Figueredo, José Ramos, Juan CarloS Ramirez, Daniel Alfaro e Héctor Marcano; e (Tabalhadores do ramo do Petróleo, Los Semerucos) José David Velazco Acosta, José David Jiménez Aular, Esteban Segundo Velazco Moreno, Roberto Raúl Acosta Jean Carlos Sánchez Gauna, José Gregorio Romero, Rafael Gutiérrez, Jeisy Norono Ventura, Daysi Maria Norono V., Magali Cárdenas De Rincón, José Leonardo Reyes, Reyes Prada Nelson, Apolonio Peraza, Juan José De Freitas Serrano, Johnny Antonio Blanco, Ricardo Javier Noguera, Carlos Eduardo Segura, Karl Ernesto Arcaya W., Enrique Castro Camacho, Baldemiro Landino, Adrián R. Jatem, Pedro Osteicoechea, Ciro Alfredo Cardozo Moreno, Luis Alfredo Salazar Y Roberto Antonio Acosta Alcalá: Fuzileiros da Marinha Mercante e funcionários da PDVSA, presos por terem participado de greves trabalhistas nacionais em 2002 e 2003.
  - Ibeyise Pacheco: Proeminente jornalista investigada e processada pela elaboração de relatórios sobre supostas corrupção e fraude cometidas por autoridades.
-



- **José Humberto Quintero:** Tenente Coronel da Guarda Nacional, preso, torturado e encarcerado pelo seu papel na captura do líder do grupo terrorista colombiano FARC.
- **Felipe Rodriguez:** Guarda Geral Nacional processado criminalmente em retaliação por oposição ao Presidente Chávez durante os acontecimentos de 11 de abril de 2002.
- **Maria Corina Machado, Alejandro Plaz, Ricardo Estevez e Luis E. Palacios:** Líderes da ONG de acompanhamento eleitoral Súmate, acusados criminalmente em retaliação por revelarem irregularidades eleitorais desfavoráveis ao governo.
- **Carlos Alberto Millán Millán:** Almirante acusado de "rebelião" e posse de armas, em retaliação por sua oposição ao governo.
- **Carlos Alberto Millán Alvarado:** Acusado de posse de armas, em retaliação por sua oposição ao governo.
- **Raúl Baduel:** Ex-General do Exército acusado sob alegação de corrupção, em retaliação pelos seus esforços para derrubar emendas constitucionais propostas pelo Presidente Chávez, e por incentivar que as forças armadas respeitassem o resultado do plebiscito.
- **Yon Goicoechea:** Proeminente membro do partido oposicionista e ex-líder estudantil, submetido a investigação criminal, em retaliação por seu ativismo político.
- **Patricia Poleo:** Jornalista e declaradamente oposta a Chávez, acusada de homicídio com base em testemunhos falsos comprados pela Procuradoria Geral da República.
- **Carlos Ortega:** Chefe de sindicato e líder da greve nacional de 2002-03 contra as políticas de Chávez. Julgado e condenado por suas atividades trabalhistas. Posteriormente recebeu asilo político no Peru.
- **Leopoldo López:** Proeminente líder da oposição política, submetido a investigação criminal e indevidamente impedido pelo Supremo Tribunal de participar das eleições.
- **Henrique Capriles:** Proeminente líder da oposição política, submetido a investigação criminal e reclusão.
- **Manuel Rosales:** Candidato à presidência da oposição a Chávez em 2006, submetido a investigação criminal. Recebeu asilo político no Peru.
- **Antonio Ledezma:** Proeminente líder da oposição política, prefeito eleito do Distrito Metropolitano (Caracas) em 2008. Seu cargo foi literalmente usurpado pela lei 2009, que permitiu que Chávez nomeasse "autoridades executivas regionais" não-eleitas para comandar os prefeitos e governadores. Todos os recursos foram retirados do orçamento do Distrito Metropolitano e atribuídos ao orçamento da nova "Autoridade Regional" de Caracas, Jackeline Farias.

- **Gabriel Gallo, Miguel Ponte, Héctor Castro, Elias Capogian, Dereck Blanco, Andrés Senior, Alejandro Mejía e Alejandro Aguirre:** Estudantes submetidos a investigação criminal, em retaliação por sua participação nos protestos de Fevereiro de 2008 contra a proposta de alterações na Constituição.
- **José Dacre (também conhecido como "Maraco"):** Cidadão venezuelano submetido a acusações criminais, em retaliação por seu comparecimento em protestos estudantis, em janeiro de 2009.
- **Federico Black, Carlos Velar, Rafael Del Rosario e Alejandro Pulido:** Submetidos a investigação criminal por sua participação em protestos estudantis em Janeiro de 2009.
- **Delft Gómez:** General do exército, preso em retaliação por ter revelado fraude cometida por autoridades.
- **José Sánchez:** Policial, encarcerado em retaliação por atividades políticas.
- **Luis Rodriguez:** Advogado, encarcerado em retaliação por atividades políticas.
- **Diana Mora:** Advogada, encarcerada em retaliação por atividades políticas.
- **Silvio Mérida:** Engenheiro, encarcerado em retaliação por atividades políticas.
- **Raúl Diaz Pena:** Engenheiro, encarcerado em retaliação por atividades políticas.
- **Wilfredo Barroso:** Geral (Guarda Nacional), encarcerado em retaliação por atividades políticas.
- **Marianela Salazar:** Jornalista, enfrenta acusações criminais em retaliação por seu posicionamento crítico em relação ao governo.
- **Nelson Bocaranda:** Jornalista, enfrenta acusações criminais em retaliação por seu posicionamento crítico em relação ao governo.
- **Gustavo Azócar:** Jornalista, enfrenta acusações criminais em retaliação por seu posicionamento crítico em relação ao governo.
- **Mais de 250 estudantes:** Presos e submetidos a acusações criminais em retaliação por protestos contra a decisão de Chávez de indeferir a renovação da licença da emissora de TV RCN.

# Conclusão

O estado de direito na Venezuela está se deteriorando, enquanto Chávez continua a valorizar o poder e a influência sobre os direitos humanos. Ele subverteu as instituições de governo, incluindo o sistema de justiça penal, que usa como arma pessoal contra os seus adversários políticos. Os padrões de ataque judicial incluem: (1) condenação oficial na mídia; (2) falsas acusações criminais; (3) atribuição controlada dos casos mais delicados aos juízes coniventes; (4) violações persistentes e flagrantes do devido processo legal; (5) Má conduta do Ministério Público; (6) sentenças judiciais claramente erradas, e (7) interferência do executivo nas decisões indesejáveis tomadas pelo poder judiciário.

Em face dessas práticas, as decisões do poder judiciário da Venezuela devem ser encaradas com grande ceticismo sempre que houver envolvimento político. O primeiro passo para corrigir essas condições implica necessariamente a libertação imediata de todos os indivíduos que se encontram encarcerados na Venezuela, em violação do direito internacional e local, incluindo Eligio Cedeño.

No passado, a pressão diplomática sobre o regime Chávez foi relativamente leve, em parte devido a mal-entendidos sobre a legitimidade do governo e dos seus métodos. A verdade sobre as condições existentes na Venezuela, no entanto, está vindo à tona, e os observadores externos já não podem simplesmente encarar o processo eleitoral daquele país como um indicador de que intervenção não é necessária ou apropriada. A comunidade internacional deveria exercer pressão política, por uma questão de direitos humanos e ao povo da Venezuela.

Para mais informações a respeito deste caso e dos direitos humanos na Venezuela, visite [www.eligiocedeno.com](http://www.eligiocedeno.com) e [www.robertamsterdam.com](http://www.robertamsterdam.com).